



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande /, CEP 79020-230 Telefone: - [www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Requisitante:	Jefferson Luís da Silva
Área/Setor responsável pela demanda:	Setor de Eventos
E-mail:	<a href="mailto:eventos@crcms.org.br">eventos@crcms.org.br</a>

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/QUANTIDADE

Contratação sob demanda, de empresa especializada na prestação de **Serviços de disponibilização de Profissional Técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para a condução** de eventos anuais, presenciais e híbridos do CRCMS, previstos no Plano de Trabalho e Plano Anual de Contratações do CRCMS, em locais a serem definidos pelo Regional, de acordo com cada demanda, conforme Lei 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

**2.1** O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS, é uma Autarquia Federal de Regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, que faz parte do sistema CFC/CRCs, criado em 04 de março de 1950, por meio do DL 9.295/1946 e alterado pela Lei nº 12.249/2010. O CRCMS tem como competência orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o estado do Mato Grosso do Sul, bem como promover projetos/eventos que visem fomentar a educação profissional continuada de seus profissionais da contabilidade.

**2.2.** Diante desse importante papel institucional e visando elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, bem como prover a satisfação da classe contábil diante do Sistema CFC/CRCs, o CRCMS por meio de sua Câmara de Desenvolvimento Profissional, procura promover eventos e capacitações, objetivando o desenvolvimento técnico e a valorização dos profissionais de contabilidade, visando o engrandecimento da categoria e a disseminação de conhecimentos necessário para o aprimoramento profissional, conforme previsão na Resolução CFC nº 1.543/18.

**2.3.** Em atendimento a Resolução acima citada, o CRCMS institui projetos para a realização de 5 grandes eventos anuais, com o propósito de ser mais um espaço, disponibilizado pelo Sistema CFC/CRCs, para promoção da educação continuada aos profissionais da Contabilidade.

**2.4.** O projeto é composto por uma série de eventos, realizados gratuitamente, com pontuação para o Programa de Educação Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (PEPC-CFC) e de forma

híbrida, com transmissão do local definido pelo agente realizador do evento.

**2.5** O evento foi formatado para o seguinte público-alvo: Profissionais da Contabilidade, estudantes de Ciências Contábeis e demais interessados nos temas tratados nos eventos.

**2.6** O objetivo do evento é I) Promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade, tornando-os competentes para contribuir para o crescimento econômico e social do país; II) Atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade; III) Estimular a discussão e a reflexão sobre temas atuais e tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma gama de oportunidades para atualização de conhecimentos e qualificação técnica e científica; IV) Fortalecer a imagem e a integração entre o Sistema CFC/CRCs, profissionais da contabilidade e sociedade.

**2.7** Com essa responsabilidade, o CRCMS deverá:

- Organizar e realizar o evento, de acordo com as condições estabelecidas no projeto;
- Divulgar o evento nos seus veículos de comunicação;
- Quando couber, comercializar, exclusivamente, os estandes da Feira de Negócios que será realizada durante o evento.
- Quando couber, administrar os valores provenientes de cotas de patrocínios e comercialização de estandes, bem como os serviços de cobrança.
- Efetuar contratações que se fizerem necessárias para a realização do evento;
- Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta), dias após a realização do evento, relatório com os resultados.
- Abrir e controlar as inscrições;
- Quando couber, contratar palestrantes e serviços necessários para execução dos serviços demandados pelo evento;
- Convidar autoridades locais para participar do evento;
- Solicitar a pontuação do evento no PEPC-CFC;  
Quando couber, responsabilizar-se pela administração dos valores provenientes de cotas de patrocínios e comercialização de estandes;
- Realizar a transmissão dos eventos através do canal do CRCMS, no YouTube.

**2.9.** Para viabilizar a operacionalização de eventos, seja Encontros Regionais, Fóruns, Seminários, etc, o CRCMS deverá contratar diversos serviços em razão deste Conselho Regional de Contabilidade não dispor em seu quadro funcional profissionais habilitados para a prestação dos serviços. No caso em tela, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de montagem e operação do Sistema de *streaming* e *webinar*, para transmissão ao vivo e online para a realização de eventos anuais, presenciais e híbridos do CRCMS, visando adequação e a perfeita realização de seus eventos, conforme descrito neste Formulário de Demanda e no Projeto Básico.

**2.10.** A Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que são preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados. O normativo regulamenta o Art. 2º do Decreto n.º 9.507/2018 e elenca uma lista de serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório,

entre eles, estão os profissionais objetos da pretensa contratação

**2.11.** A Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que são preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados. O normativo regulamenta o Art. 2º do Decreto n.º 9.507/2018 e elenca uma lista de serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório, entre eles, estão os profissionais objetos da pretensa contratação.

**2.11.** Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, os serviços requeridos atendem as metas do CRCMS, no que se refere ao cumprimento das atividades na área de eventos, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

**2.12.** A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, posto que todas as atividades a serem executadas se enquadram na definição do art. 1º da Lei 10.520/02, que estabelece a definição de bens e serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

**2.13.** O objeto da presente contratação, está alinhado ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, Objetivos nº 6 – Promover a Satisfação da Classe Contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs, nº 9 – Aperfeiçoar e difundir ações de Educação Profissional Continuada, Registro, Fiscalização como fator de proteção da sociedade e nº 14 – Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.

**2.14.** A pretensa contratação está prevista no Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratação e há disponibilidade de recurso para o custeio da despesa.

### 3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico e científico é uma maneira de os Conselhos investirem em uma fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do Programa de Educação Profissional Continuada pode-se realizar importantes encontros /seminários/fóruns/jornadas, abordando temas atuais que agreguem para a construção do conhecimento.

### 3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Durante a realização de eventos do CRCMS, previstos em seus Planos de Trabalho e Plano Anual de Contratações, estando disponíveis para contratações imediatas e futuras, tendo como premissa a Lei de Licitações 14.133/2021.

### 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

<b>Projeto nº 3013</b>	PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.
<b>Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.022</b>	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS
<b>Notas de Reservas</b>	

Esta aquisição está relacionada no Plano Anual de Contratação, linha 41, conforme Portaria CRCMS nº 02/2025.

#### **5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) / PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)**

Não se aplica.

#### **6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Os funcionários designados para a Fiscalização do Contrato ora pactuado a partir desta demanda ou firmado antes desta DFD, será o Gestor de Contratos Jefferson Luís da Silva e o Fiscal Administrativo de Contratos Renan Espíndola Cabral, no caso de ausência dos mesmos, os funcionários mencionados no Parágrafo Único, conforme Portaria CRCMS nº 22/2024 de 15/07/2024.

#### **7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO**

( X ) Baixo      (    ) Médio      (    ) Alto

Campo Grande, 20 de janeiro de 2025.

Jefferson Luis da Silva:017668911  
79  
Assinado de forma digital por Jefferson Luis da Silva:01766891179  
Dados: 2025.01.24 16:15:53 -03'00'

**Jefferson Luis da Silva**  
Encarregado do Setor Desenvolvimento Profissional

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Otacilio dos Santos Nunes:32236140606  
Assinado de forma digital por Otacilio dos Santos Nunes:32236140606  
Dados: 2025.01.27 09:24:59 -04'00'

**Contador Otacílio dos Santos Nunes**  
Presidente do CRCMS

**PORTARIA CRCMS N° 22, de 15/07/2024**

**Designa funcionários para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o funcionário Jefferson Luis da Silva, para atuar como Gestor de Contratos do CRCMS, e o funcionário Renan Espíndola Cabral, para atuar como Fiscal de Contratos do CRCMS.

**Parágrafo Único** – Na ausência ou impedimento dos funcionários designados no Art. 1º, a substituição será feita pelos funcionários Adriana Lemes Bezerra e Marcelo Magalhães Albuquerque, respectivamente.

**Art. 2º** – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

**Art. 3º** – O gestor e fiscal de contratos deverão cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 98/2022 e demais legislações pertinentes.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Otacilio dos Santos  
Nunes:32236140606

Assinado de forma digital por  
Otacilio dos Santos  
Nunes:32236140606  
Dados: 2024.07.15 16:15:51 -04'00'

**Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES**  
Presidente

**PORTRARIA CRCMS N° 02/2025, de 06/01/2025**

Aprova o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**R E S O L V E:**

**Art.- 1º** Aprovar o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025, conforme anexo I desta Portaria.

**Art. - 2º** A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. – 3º** Caberá aos setores do CRCMS inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva do CRCMS, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CRCMS.

**Art. - 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2025.



**Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES**

Presidente

## ANEXO I DA PORTARIA CRM/MS Nº 2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUÍNTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025 (Obs. 2)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025 (Obs. 2) E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATACAO	GRADO DE PRIORIDADE (Obs. 3)	CONTAS CONTÁBEIS (Obs. 4)	DESCRIÇÃO CONTABIL	PROJETO (Obs. 5)	UNIDADE DEMANDANTE- RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
1	Melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de serviços de vale alimentação e/ou vale-forma a promover sua saúde e diminuir o número de casos refletido nos funcionários e estagiários de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição	RENOVAÇÃO	R\$187.320,24	R\$187.320,24	R\$0,00	jan/25	Alto	6.3.1.101.03.002	Programa de alimentação ao trabalhador - PAT	2013	Administração	Fornecimento de 1 vale alimentação/refeição por funcionário no ano para 19 funcionários totalizando 228 refeições/ano. No valor inicial de R\$782,46 e posteriormente será concedido reajuste no percentual de 5%.	
2	Fornecer assistência de saúde aos empregados	Serviço de plano de saúde	RENOVAÇÃO	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.101.03.003	Plano de Saúde	2013	Administração	Foi previsto atendimento de 19 funcionários ao valor inicial de R\$ 64,18, sendo considerado quatro meses de contrato assinado em 2024 que irá vencer em 2025 e os itos meses do novo contrato, com o reajuste de 5%.
3	Utilização nas rotinas diárias dos setores	Aquisição de materiais de expediente	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.001	Materials de Expediente	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores do CRM/MS, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho
4	Utilização nas rotinas diárias dos setores da cobrança, jurídico e fiscalização	Impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.002	Impressos, formulários e papéis	5013	Administração	Suprir as necessidades dos setores, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho, como confecção de envelopes com e sem janela para envio de boletos com anuidades e multas, para os profissionais e organizações contábeis.
5	Contratação conforme demanda de materiais para divulgação e eventos realizados no Regional	Materiais para divulgação e eventos, impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$3.400,00	R\$3.400,00	R\$0,00	out/25	média	6.3..1.3.01.01.007	Material para divulgação	3013 e 3014	Eventos	Suprir as necessidades referente a confecção de materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.
6	Aquisição de material de informática para uso dos setores do Regional como cartuchos de tinta, toner, etc.	Materiais de informática como cartuchos de tinta, toner, etc	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.01.01.008	Materials de informática	5013	Administração	Aquisição de materiais de informática para suprir as demandas do Regional.
7	Contratação conforme demanda de materiais elétricos e de telefonia	Materiais elétricos e de telefonia para uso dos setores do CRM/MS como aparelhos telefônicos, máquinas calculadoras, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	dez/25	Baixo	6.3.1.3.01.01.010	Materials elétricos e de telefonia	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis do Regional.
8	Contratação conforme demanda de materiais para manutenção de bens móveis do CRM/MS	Suprir a demanda do CRM/MS no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis	CONTRATAÇÃO	R\$6.200,00	R\$6.200,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.011	Manutenção de bens móveis	5008 e 5013	Administração	Suprir a demanda dos setores referente a manutenção da estrutura física do CRM/MS.
9	Despesas conforme demanda de materiais para manutenção da estrutura física da sede do CRM/MS	Suprir a demanda do CRM/MS no que tange aos materiais para manutenção da estrutura física da sede	CONTRATAÇÃO	R\$2.200,00	R\$2.200,00	R\$0,00	jun/25	Média	6.3.1.3.01.01.012	Manutenção de bens imóveis	5008	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional como aquisição de copos, bandejás, bules, etc.
10	Despesas conforme demanda de materiais de copa e cozinha como bandejás, copos, bules, entre outros	Suprir a demanda do CRM/MS no que tange a aquisição de materiais de copa e cozinha	CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.013	Material de copa e cozinha	5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional como aquisição de copos, bandejás, bules, etc.
11	Considerando a necessidade e a importância que todos os funcionários do Regional estejam devidamente uniformizados no desenvolvimento de suas atividades, tanto internas, como externas, se faz necessário a contratação de uniformes para os funcionários.	Aquisição de Uniformes para os funcionários do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, Leicôdos e Avaiamentos	5013	Administração	Aquisição de uniformes para os funcionários do Regional.
12	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de uniformes para os funcionários das reuniões regimentais	CONTRATAÇÃO	R\$7.17,50	R\$7.17,50	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.015	Generos de Alimentação	2007 e 5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros
13	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.016	Material de higiene, limpeza e conservação	5013	Administração	Suprir a demanda do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros
14	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de bens móveis no ativoável como por exemplo: bebedouro, filtro de agua entre outros materiais	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.017	Bens Móveis não ativoáveis	5013	Administração	Aquisição de bebedouro, filtro de agua entre outros materiais
15	Garantir 100% dos recursos para aquisição de gás de cozinha e outros materiais	Gás e outros materiais engarrifados, conforme demanda	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	fev/25	Alta	6.3.1.3.01.01.020	Gás e outros materiais engarrifados	5013	Administração	Aquisição de botijão de gás para fazer cha e café no CRM/MS

16	Garantir 100% dos recursos para abastecimento da frota de veículos	Aquisição de Combustíveis e lubrificantes, conforme demanda, para o cumprimento das atividades institucionais do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$57.040,00	R\$57.040,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	100.1.105.2001.2 002.2012.3005.30 14.3015.3016.501 2 e 5018	Registro, Fiscalização, Eventos, Administração CICMS.
17	Garantir 100% dos recursos para aquisição de peças e acessórios para os veículos do CICMS	Aquisição de peças, conforme demanda, necessárias para a manutenção e conservação da frota de veículos do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$11.120,00	R\$11.120,00	R\$0,00	jan/25	Média	6.3.1.3.01.02.002	Pecas e Acessórios	2001.2002.5012	Fiscalização e Administração
18	Garantir 100% dos recursos para aquisição de outros materiais de consumo para cumprimento das atividades administrativas operacionais do CICMS	Aquisição de outros materiais de consumo para desenvolvimento das atividades rotineiras, como aquisição de cadores de piano para caixas, fiosfors entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	jan/25	Baixa	6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de consumo	5013	Administração Materiais para a copa do Regional
19	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	CONTRATAÇÃO	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$0,00	dez/25	Médio	6.3.1.3.02.01.001	Serviço de Auditoria e Perícia	5017	Administração
20	Contratação de empresa de assessoria para adequação do Regional para obtenção da Norma ISO 37001 - Antissuborno e manutenção da ISO 9001, 2015 e LGPD	Contratação de empresa especializada para os serviços de assessoria e consultoria para obtenção do Certificado ISO 37001 e LGPD	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5005 5017 e 5028	Contratação de empresa especializada conforme demanda do Regional
21	Considerando os honorários advogados arbitrados pelos juizes nos processos judiciais em desfavor do CICMS em execuções fiscais como também a necessidade de contratação de assessoria jurídica específica para algumas reais de atuação, como trabalho, ambiental, ação contra a Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outras.	Contratação de prestação de serviços jurídicos	CONTRATAÇÃO	R\$30.137,00	R\$30.137,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocatícios	5001	Administração
22	Despesas com honorários de instrutores para os eventos realizados pelo Regional como por outras empresas que prestaram treinamentos para os profissionais contábeis	Contratação de instrutores para os Seminários, Encontros, eventos realizados pelo CICMS para os profissionais contábeis	CONTRATAÇÃO	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	3005.3013.3014 e 5005	Eventos e Administração Honorários de instrutores
23	Renovação de backup em nuvem [cloud computing] com a Empresa Mentor Inteligência	Fornece Serviço de Backup em nuvem ao CICMS.	RENOVAÇÃO	R\$16.000,00	R\$16.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
24	Atualização do Sistema Senior	Atualização do Sistema Senior	CONTRATAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI Sistema de folha de pagamento - Senior
25	Supporte e manutenção do Firewall do CICMS	Supporte e manutenção do Firewall do CICMS	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI
26	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CICMS	Renovação dos Certificados Digitais dos Funcionários do CICMS	RENOVAÇÃO	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00	jun/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI Renovação do Certificado Digital A-3 e A-1
27	Serviço de suporte a ambiente do Microsoft 365, com a empresa Got It! e IT Solutions	Serviços de estabilização do Microsoft 365	RENOVAÇÃO	R\$25.800,00	R\$25.800,00	R\$0,00	mai/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI Microsoft 365
28	Contratação de empresa especializada para atender as demandas do CICMS no período de 06/06/2024 ao encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	Despesas com a contratação de empresa especializada para atender as demandas do CICMS no período de fechamento do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	set/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI Empresa para substituição do funcionário do TI
29	Consultoria em Segurança da informação	Contratação de empresa especializada para consultoria em segurança da informação	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviço de Tecnologia da Informação	5028	ADMINISTRAÇÃO
30	Considerando a manutenção dos serviços de copa e conservação da área externa do CICMS	Despesas com prestação de serviços de copa e conservação	RENOVAÇÃO	R\$70.822,44	R\$70.822,44	R\$0,00	mar/25	Alto	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	5001	Administração
31	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de sanitização da sede do CICMS	Despesas com sanitização da sede do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$1.650,00	R\$1.650,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5001	Administração
32	O serviço de jardim é tão essencial para a manutenção da limpeza da área externa do CICMS	Despesas com serviços de limpeza, conservação e jardinagem do parque do CIC	RENOVAÇÃO	R\$6.600,00	R\$6.600,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5008	Administração
33	Considerando que é de suma importância manter a sede contra roubos e invasões durante a noite, e ainda considerando que não há segurança durante a noite	Despesas com serviços de segurança preventiva	RENOVAÇÃO	R\$4.422,32	R\$4.422,32	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.02.01.009	Serviço de Segurança Preventiva	5008	Administração
34	Mantener os atestados de saúde ocupacional dos funcionários atualizados de acordo com a sua finalidade	Serviços de Medicina do Trabalho	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	5004	Administração

35	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/opcionais operacionais e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes	Despesas com contratação de profissionais para realização de capacitação e treinamentos/orientação	CONTRATAÇÃO	R\$30.000,00	R\$30.000,00	nov/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.011	Seleção, Treinamento e Orientação e Exames	5005	Administração
36	Contratação de empresa de Agente de integração, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de educação superior	Despesa com contratação de empresa para intermediação de estágios/Aprendizes	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	nov/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.012	Serviços de Intermediação de Estágios/Aprendizes	2013	Dep. Pessoal
37	Considerando a realização de eventos presenciais necessária a contratação	Despesas com a contratação de fotografos para cobertura dos eventos e filmagem quando solicitado	CONTRATAÇÃO	R\$39.880,00	R\$39.880,00	fev/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	2006,3013,3014,3017,	Eventos e Assessoria de Comunicação
38	Divulgação das Campanhas Institucionais no Facebook, Instagram, google+, youtube ADS, rádios, sites, jornais do Estado	Despesas para a veiculação de Campanhas Institucionais nas mídias digitais, rádios, sites, Jornais do Estado	CONTRATAÇÃO	R\$38.174,00	R\$38.174,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	2006,3013,3017 e 3018	Eventos, Assessoria de Comunicação
39	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de marketing digital operacional	Despesas com contratação de empresa responsável pela mídia digital do CRC	RENOVAÇÃO	R\$19.200,00	R\$19.200,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	3017	Assessoria de Comunicação
40	Contratação de empresa para apoio administrativo operacional	Despesas com a contratação de empresa para atender as necessidades da administração referente a entrega de documentos a conselheiros, bancos e outros(motoboy)	RENOVAÇÃO	R\$3.300,00	R\$3.300,00	mai/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.021	Serviços Administrativos	5001	Administração
41	Contratação de mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos realizado pelo CRCMS	Despesas com mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$46.500,00	R\$46.500,00	dez/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	3013 e 3014	Eventos
42	Contratação de empresa especializada para a diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda os relatórios para apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	Despesas com contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos relatórios para a apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	CONTRATAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00	dez/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
43	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	CONTRATAÇÃO	R\$26.000,00	R\$26.000,00	nov/25	R\$0,00	Médio	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
44	Renovação do seguro da frota de veículos do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da frota de veículos dos veículos do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.023	Seguro de Bens Móveis	5012	Administração
45	Renovação do seguro da sede do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da sede do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	ago/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.024	Seguro de Bens Imóveis	5008	Administração
46	Considerando a necessidade de locação de estande no Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$75.000,00	R\$75.000,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3005	Administração
47	Necessidade de locação de chip de dados para o sistema de alarme e máquinas para limpeza do piso externo do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$2.432,00	R\$2.432,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5001	Administração
48	Locação de impressoras multifuncionais e locação de datacenter da Datacompre	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	RENOVAÇÃO	R\$18.600,00	R\$18.600,00	dez/25	R\$0,00	Alta	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5010	II

49	Considerando a necessidade de locação de mobília, secretaria, pulto, telão, totens, e sistema de som e microfones para os eventos do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3013 e 3014	Eventos
50	Considerando a necessidade de locação de auditório para realização dos eventos presenciais tendo em vista que o CRC não dispõe de auditório em sua sede	Locação de bens imóveis para realização dos eventos presenciais	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	3013 e 3014	Eventos
51	Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos 02 equipamentos modulares notebooks com potência de 10 Kva	Despesas para a Manutenção e conservação de Bens Móveis	CONTRATAÇÃO	R\$42.840,00	R\$42.840,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5008	Administração
52	Manutenção dos computadores e impressoras	Mantenção de computadores e impressoras do CRCMS.	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5002	TI
53	Renovação do contrato de prestação de serviços com Cláudionor de Oliveira Alia Neto, referente à limpeza da piscina do CRCMS	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza da piscina	RENOVAÇÃO	R\$22.071,52	R\$22.071,52	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	5008	Administração
54	Considerando a necessidade de manutenção dos veículos quando necessária para cumprimento das finalidades institucionais do Regional	Despesas com a manutenção dos veículos	CONTRATAÇÃO	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.031	Manutenção e Conservação de veículos	2001,2002 e 5012	Fiscalização e Administração
55	Custeio de serviços de energia elétrica para a sede do Regional	Despesas referente consumo de energia elétrica na sede	RENOVAÇÃO	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	5008	Administração
56	Custeio de serviços de Água e Esgoto para a sede do Regional	Despesas consumo de água e esgoto	RENOVAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.033	Serviço de Água e Esgoto	5008	Administração
57	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$23.300,00	R\$23.300,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.034	Correspondência de Cobrança	1005	Cobrança e Jurídico
58	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$24.515,00	R\$24.515,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	1001,1003,2001,2 002 e 5001	Registro, Fiscalização e Administração
59	Continuidade das atividades funcionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de telecomunicações	RENOVAÇÃO	R\$2.732,40	R\$2.732,40	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	5006	Administração
60	Necessidade de contratação de internet para cumprimento das finalidades institucionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de internet	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	3013	Eventos
61	Renovação de hospedagem com a empresa Locaweb.	Fornecer serviços de hospedagem do site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$150,00	R\$150,00	R\$0,00	ago/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI
62	Renovação com a empresa CGH Brasil.	Mantenção do Site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$9.600,00	R\$9.600,00	R\$0,00	jun/25	Médio	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI

63	Renovação com a Empresa E-Goi	Emissão de Serviços de E-mail Marketing enviado semanalmente.	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	Envio do Boletim informativo da CRCMS
64	Renovação com a Empresa Freeway	Fornecer o Link Secundário ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$0,00	mai/25	Média	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
65	Renovação com a Vivo	Fornecer o Link Dedicado principal ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
66	PABX Virtual - Freeway	Serviço de Telefonia Digital	RENOVAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
67	Assinaturas	Contratação de assinaturas.	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	ju/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.039	Assinaturas	5001	Administração	
68	Publicações obrigatórias dos Editais de Chamamento público, Resoluções, Publicações das Penalidades processos da Fiscalização, Publicações referente ao processo eleitoral do CRCMS	Despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de M5	CONTRATAÇÃO	R\$23.400,00	R\$23.400,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.040	Publicações Técnicas	3018 e 5003	Registro, Fiscalização, cobrança e Administração	
69	Difusão através de banners e faixas dos eventos do CRCMS	Despesas com confecção de banners, faixas	CONTRATAÇÃO	R\$8.300,00	R\$8.300,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.044	Impressos gráficos	3005,3013 e 3014	Eventos	
70	Necessidade de autenticações e cópias em documentos que precisam ser tiradas fora da sede do Regional, como cópia de ata de posse, termo de posse e outros.	Despesas com cópias de documentos fora da sede do CIC	CONTRATAÇÃO	R\$1.605,00	R\$1.605,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.045	Cópia e Microfilmagem de documentos	1005,2001 e 5001	Cobrança, Jurídico, Fiscalização e Administração	
71	Encadernação de livros da Dívida Ativa, Atas da Fiscalização e documentos da contabilidade (movimento diário)	Despesas com encadernação de documentos, atas e Livro da Dívida Ativa	CONTRATAÇÃO	R\$10.070,00	R\$10.070,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.046	Encadernações de Documentos	2001,2002 e 5001	Fiscalização e Administração	
72	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operaçais específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Lideres assim como a participação de Conselheiros em eventos nacionais	Despesas com inscrição de cursos, capacitações e eventos	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	3007,3008,3016 e 5005	Administração e Eventos	
73	Considerando a necessidade de contratação de motorista para viagens para realização de treinamentos e reuniões recondas no interior do Estado não havendo no Plano de Cargos e Salários do Regional a fixação de motorista, torna-se em algumas vezes necessário a contratação de motoristas	Despesas com prestação de serviços de motorista	CONTRATAÇÃO	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.048	Serviços decorrentes de contratos de terceirização	3016 e 5001	Administração	
74	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$93.600,00	R\$93.600,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.001	Passagens Funcionários	3015,3016,5001 e 5005	Administração e eventos	
75	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$136.800,00	R\$136.800,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	3007,3015,3016	Administração e eventos	

76	Considerando a necessidade de prestação dos serviços de passagens aéreas para o CIC referente os serviços de locomoção de colaboradores em âmbito nacional com a Empresa Babayu Viagens (BBL)	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$90.000,00	R\$90.000,00	RS0,00	ju/25	Média	6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaborador	3005.3008, 3013.3014, 0001 e 2018	Administração e eventos
77	Considerando a necessidade de transportar material pericel ou frágil para divulgação o CRCMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Despesas com Excesso de Bagagem	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.002	Despesa com excesso de bagagem	5001	Administração
78	Considerando a necessidade de transportar material de divulgação o CRCMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025 em Natal/RN.	Despesas com Fretes e Transporte de Encomendas	CONTRATAÇÃO	R\$2.600,00	R\$2.600,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.005	Fretes e Transportes de Encomendas	3005.3016 e 5001	Administração e eventos
79	Considerando a necessidade de adequação do telhado e algumas reformas da sede ficando a acessibilidade dos profissionais como adequação dos banheiros, pintura.	Despesas com Obras e Instalações	CONTRATAÇÃO	R\$17.780,68	R\$17.780,68	RS0,00	mar/25	Alto	6.3.2.1.01.01.001	Obras e Instalações	5007	Administração
80	Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Móveis e Utensílios de Escritórios	CONTRATAÇÃO	R\$21.300,00	R\$21.300,00	RS0,00	set/25	Média	6.3.2.1.03.01.001	Móveis e Utensílios de Escritórios	5009	Administração
81	Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$12.800,00	R\$12.800,00	RS0,00	ago/25	Média	6.3.1.3.03.01.002	Máquinas e Equipamentos	5009	Administração
82	Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos da fiscalização do CRCMS, para cumprimento das metas de fiscalização.	Aquisição de veículos para a fiscalização do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$150.000,00	R\$150.000,00	RS0,00	out/205	Média	6.3.2.1.03.01.005	Veículos	5011	Administração
83	Atualização do parque de informática com a troca de equipamentos obsoletos(hardware e Software)	Aquisição de servidor, estações de trabalho, notebooks, impressoras e scanner	CONTRATAÇÃO	R\$145.170,00	R\$145.170,00	RS0,00	mai/25	Média	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	5010	TI
84	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	RENOVAÇÃO	R\$221.000,00	R\$221.000,00	RS0,00	mai/25	Alto	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARS	5010 e 5028	TI e Administração

**RESOLUÇÃO CRCMS N° 255/2024.**  
**de: 29/11/2024.**

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO E O PLANO DE TRABALHO  
DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO  
GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 10º inciso I, letra "f" "g" "h" e "r" do seu Regimento Interno e inciso I, III, VII do artigo 18 do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2025, estima as Receitas e fixa as Despesas em R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 2º** - As Receitas serão realizadas, mediante arrecadações das Receitas de: Contribuições, Exploração de Bens e Serviços, Financeiras e Outras Receitas Correntes, observando os seguintes desdobramentos Sintéticos:

<b>CONTA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>TOTAL ORÇADO</b>
6.2.1	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.750.000,00</b>
6.2.1.1	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>3.861.824,00</b>
6.2.1.1.01	ANUIDADES	3.861.824,00
6.2.1.2	<b>EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>102.957,00</b>
6.2.1.2.02	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	102.957,00
6.2.1.3	<b>FINANCEIRAS</b>	<b>2.463.695,56</b>
6.2.1.3.02	JUROS DE MORA	294.415,00
6.2.1.3.04	MULTAS E ENCARGOS	266.509,00
6.2.1.3.05	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.902.771,56
6.2.1.4	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>4.842,44</b>
6.2.1.4.01	TRANSFERÊNCIAS	4.842,44
6.2.1.9	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>316.681,00</b>
6.2.1.9.01	MULTAS	316.681,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS .....</b>		<b>6.750.000,00</b>

**Artigo 3º** - As despesas serão executadas em observância aos seguintes desdobramentos:

CONTA	DESCRÍÇÃO	TOTAL ORÇADO
<b>6.3.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.094.889,72</b>
<b>6.3.1.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>2.765.541,54</b>
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	2.765.541,54
<b>6.3.1.3</b>	<b>USO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>2.161.916,18</b>
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	153.997,50
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	2.007.918,68
<b>6.3.1.4</b>	<b>FINANCEIRAS</b>	<b>131.350,00</b>
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	131.350,00
<b>6.3.1.6</b>	<b>TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>	<b>999.807,00</b>
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	999.807,00
<b>6.3.1.9</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.275,00</b>
6.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.275,00
<b>6.3.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>655.110,28</b>
<b>6.3.2.1</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>655.110,28</b>
6.3.2.1.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	104.840,28
6.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	329.270,00
6.3.2.1.05	INTANGÍVEL	221.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS .....</b>		<b>6.750.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica autorizado ao Presidente do Regional, efetuar ajustes ou criar projetos no plano de trabalho proposto para 2025, de acordo com as necessidades do Regional ou para melhor atender a categoria profissional.

I – Para fins do caput deste artigo, será exigida obrigatoriamente, a justificativa e a indicação das fontes de recursos.

**Parágrafo único** – Fica vedado o cancelamento de programa ou de projeto contidos na proposta orçamentária para 2025, sem a devida homologação da plenária.

**Artigo 5º** - Para abertura de créditos adicionais e remanejamentos, será exigida a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações, ficando o Presidente autorizado a efetuar remanejamentos ou abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

**Parágrafo único** – Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2024.

Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES  
Presidente do CRCMS

## PORTRARIA CRCMS N°07, de 17/02/2025

Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação de profissional técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para condução dos eventos do CRCMS.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações:

### RESOLVE:

**Artigo 1** - Designar os funcionários: Selma Cristina de Oliveira Silva, Jefferson Luis da Silva e Marli do Nascimento, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação sob demanda de profissional técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para condução dos eventos do CRCMS, Processo SEI nº 9079621110000875.000003/2025-54

**Artigo 2** - A equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

**Artigo 3** - Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

**Artigo 4** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

**Artigo 5º** - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.  
Campo Grande - MS, 17 de fevereiro de 2025.



Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Presidente

## Plano de Trabalho - 2025



3013 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓ - ATIVO

## Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento
► 6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2.700,00	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	18.500,00	0,00	18.500,00	16.500,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02.01.035	POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.044	IMPRESSOS GRÁFICOS	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
6.3.1.3.02.06.003	PEDÁGIOS	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.06.006	DESLOCAMENTO URBANO	3.360,00	0,00	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00
6.3.1.9.01.01.004	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Liquidado	%	A Liquidar
175.260,00	0,00	175.260,00	0,00	0,00	175.260,00

\Dados Iniciais \Metas Específicas \Informações Orçamentárias \Controle de Ações \Observação \Documentos \Diário /

Número	Data	Conta - Descrição Descrição Reserva	Valor Atual.	Valor Exec.	Saldo Atual	Situação
109	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS Memorando nº 001/25 - Demais Serviços Profissionais - projeto 3013 - Eventos.	46.000,00	0,00	46.000,00	ATIVO
110	01.01.2025	6.3.1.9.01.01.004 - DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO Memorando nº 002/25 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento - projeto 3013 - Eventos.	1.000,00	0,00	1.000,00	ATIVO
111	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E Memorando nº 002/54 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - projeto 3013 - Eventos.	16.000,00	0,00	16.000,00	ATIVO
112	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Memorando nº 002/25 - Locação de Bens Imóveis - projeto 3013 - Eventos.	16.500,00	0,00	16.500,00	ATIVO
113	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET Memorando nº 002/25 - Serviços de Internet - projeto 3013 - Eventos.	500,00	0,00	500,00	ATIVO
114	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS Memorando nº 002/25 - Impressos Gráficos - projeto 3013 - Eventos.	1.900,00	0,00	1.900,00	ATIVO
115	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.003 - PEDÁGIOS Memorando nº 002/25 - Pedágios - projeto 3013 - Eventos.	200,00	0,00	200,00	ATIVO
116	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.006 - DESLOCAMENTO URBANO Memorando nº 003/25 - Deslocamento Urbano - projeto 3013 - Eventos.	3.360,00	0,00	3.360,00	ATIVO
117	01.01.2025	6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO Memorando nº 004/25 - Materiais para Divulgação - projeto 3014 - Eventos.	700,00	0,00	700,00	ATIVO
118	01.01.2025	6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Memorando nº 004/25 - Combustíveis e Lubrificantes - projeto 3014 - Eventos.	4.480,00	0,00	4.480,00	ATIVO
119	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS Memorando nº 004/25 - Serviços Fotográficos e Vídeos - projeto 3014 - Eventos.	500,00	0,00	500,00	ATIVO
120	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS Memorando nº 004/25 - Demais Serviços Profissionais - projeto 3014 - Eventos.	500,00	0,00	500,00	ATIVO
121	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E Memorando nº 004/25 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - projeto 3014 - Eventos.	4.000,00	0,00	4.000,00	ATIVO
122	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Memorando nº 005/25 - Locação de Bens Imóveis - projeto 3014 - Eventos.	1.500,00	0,00	1.500,00	ATIVO
123	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS Memorando nº 005/25 - Impressos Gráficos - projeto 3014 - Eventos.	3.200,00	0,00	3.200,00	ATIVO
124	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.006 - DESLOCAMENTO URBANO Memorando nº 005/25 - Deslocamento Urbano - projeto 3014 - Eventos.	1.440,00	0,00	1.440,00	ATIVO
125	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES Memorando nº 005/25 - Serviços de Instrutores - projeto 3014 - Eventos.	10.000,00	0,00	10.000,00	ATIVO
126	01.01.2025	6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Memorando nº 006/25 - Combustíveis e Lubrificantes - projeto 3005 - Eventos.	11.900,00	0,00	11.900,00	ATIVO
127	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES Memorando nº 006/25 - Serviços de Instrutores - projeto 3005 - Eventos.	5.000,00	0,00	5.000,00	ATIVO
128	01.01.2025	6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO Memorando nº 006/25 - Materiais para Divulgação - projeto 3005 - Eventos.	1.400,00	0,00	1.400,00	ATIVO
129	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS Memorando nº 007/25 - Impressos Gráficos - projeto 3005 - Eventos.	3.200,00	0,00	3.200,00	ATIVO
130	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.003 - PEDÁGIOS Memorando nº 007/25 - Pedágios - projeto 3005 - Eventos.	150,00	0,00	150,00	ATIVO
131	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.006 - DESLOCAMENTO URBANO Memorando nº 007/25 - Deslocamento Urbano - projeto 3005 - Eventos.	960,00	0,00	960,00	ATIVO
132	01.01.2025	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E Memorando nº 007/25 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos - projeto 3005 - Eventos.	76.000,00	0,00	76.000,00	ATIVO
133	01.01.2025	6.3.1.3.02.06.005 - FRETES E TRANSPORTES DE Memorando nº 007/25 - Fretes e Transportes de Encomendas - projeto 3005 - Diretoria Executiva.	1.000,00	0,00	1.000,00	ATIVO



Outlook

---

**Re: Cotação para prestação de serviços de 1 profissional técnico Mestre de Cerimônias e 3 Auxiliares para o XIX Fórum da Mulher Profissional de Contabilidade do MS**

---

**De** Leise Costa Bethencourt <eventosleise@gmail.com>

**Data** Qua, 26/02/2025 12:47

**Para** jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

📎 1 anexo (219 KB)

ORÇAMENTO CRCMS 2025.pdf;

Bom dia Sr. Jefferson, o orçamento solicitado.

Por gentileza confirme o recebimento deste.

Atenciosamente,

Em qua., 26 de fev. de 2025 às 10:52, jefferson silva <[eventos@crcms.org.br](mailto:eventos@crcms.org.br)> escreveu:

Bom dia,

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, através do Programa de Educação Profissional Continuada, estará realizando o evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das **19h às 22h**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sito a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio. Diante da necessidade de conduzir o referido evento, Solicito ORÇAMENTO para fornecimento de Mão de Obra de **1 Mestre de Cerimônias e 3 auxiliares** para condução, credenciamento e apoio no auditório, durante a realização do evento.

**FAVOR ENVIAR ANEXO AO ORÇAMENTO O CNPJ DA EMPRESA**

Atenciosamente,

**Jefferson Luis da Silva**

Encarregado - Dep. de Eventos

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS  
⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

--

# EVENTOS

Sociais, Corporativos e Protocolares  
Mestre de Cerimônias  
Cursos e Palestras

## ORÇAMENTO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E CERIMONIALISTAS

A/C: Sr. Éder

Setor Eventos CRC/MS

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2025

Conforme solicitação encaminho o orçamento de serviços a serem prestados de Mestre de Cerimônias e três Cerimonialistas auxiliares para o evento: "XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS, que acontecerá em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande.

#### Mestre de Cerimônias

Eventos Sociais, Corporativos e Protocolares

##### **Serviços a serem prestados modalidade presencial - funções:**

1. Elaboração e envio do checklist para coletar dados do evento;
2. Elaboração do roteiro, citações e agradecimentos;
3. Anúncio, Condução e apresentação da abertura oficial do evento;
4. Apresentação palestrantes;
5. Organização material de apresentação junto ao CRC/MS;
6. Apoio e suporte aos realizadores do evento (Entrega honrarias, certificados);
7. Agradecimentos e Encerramento.

#### 3 CERIMONIALISTAS AUXILIARES

1. Receptivo;
2. Fichas de autoridades - preenchimento;
3. Lista de presença, assinaturas - Secretaria Executiva);
4. Entrega material aos participantes;
5. Apoio aos organizadores do evento - suporte nas demais salas;
6. Apoio a Mestre de Cerimônias;

#### Investimento:

R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) com nota fiscal.

Pagamento mediante pix ou transferência para conta no Banco do Brasil – Agência 5783-5  
Conta: 7920-0 – nominal a Leise Costa Bethencourt – Pessoa Física / CPF: 689884191-20.

Devidamente uniformizados, chegarão com antecedência e permanecerão até o final do evento.

**Obs.** São de responsabilidade do CRC/MS passar informações antes e durante os eventos para locução e elaboração do roteiro como; nomes e cargos autoridades, nomes e minicurrículos dos palestrantes e homenageados, citações e agradecimentos, dados dos artistas para apresentações culturais e afins, dar apoio técnico a equipe do cerimonial, dentre outras informações necessárias para a apresentação do evento e também material da secretaria executiva (canetas, pranchetas, álcool em gel e outros);

No aguardo de um pronunciamento a respeito, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**Leise Bethencourt**

Lb Eventos

CNPJ 20.940.578/0001-35

(67) 9 9285-0593 [eventosleise@gmail.com](mailto:eventosleise@gmail.com)

SEI 9079621110000875.000003/2025-54 / pg. 20

---

**Re: Cotação para prestação de serviços de 1 profissional técnico Mestre de Cerimônias e 3 Auxiliares para o XIX Fórum da Mulher Profissional de Contabilidade do MS**

---

**De** Thailla Souza Silva <thaillacerimonial@gmail.com>

**Data** Qua, 26/02/2025 17:25

**Para** jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

**Cc** eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>

 1 anexo (908 KB)

Orçamento Thailla Souza e CRC 13.03.25-(1) (1).pdf;

Segue orçamento conforme a solicitação deste e-mail.

Thailla Souza Silva

Thailla Souza - Gestão em Eventos e Cerimonial

[thaillacerimonial@gmail.com](mailto:thaillacerimonial@gmail.com)

67 - 99687-6942

Em qua, 26 de fev de 2025 10:56, jefferson silva <[eventos@crcms.org.br](mailto:eventos@crcms.org.br)> escreveu:

Bom dia,

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, através do Programa de Educação Profissional Continuada, estará realizando o evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das **19h às 22h**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sito a **Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3** - Jardim Veraneio. Diante da necessidade de conduzir o referido evento, Solicito ORÇAMENTO para fornecimento de Mão de Obra de **1 Mestre de Cerimônias e 3 auxiliares** para condução, credenciamento e apoio no auditório, durante a realização do evento.

**FAVOR ENVIAR ANEXO AO ORÇAMENTO O CNPJ DA EMPRESA**

Atenciosamente,



**Jefferson Luis da Silva**

Encarregado - Dep. de Eventos

Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

[www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) | [eventos@crcms.org.br](mailto:eventos@crcms.org.br) | (67) 3326-0750 Ramal : 7021

✉ [Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS](#)

⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)



AO CRC,

Aos cuidados de Jefferson,

Segue orçamento para contratação de profissionais na área de Recepção, Atendimento e Mestre de Cerimônias, para XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS, no dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil, em Campo Grande, MS.

Serviço	Descrição	Valor
Repcionista / Atendimento (3 apoios)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio Receptivo</li><li>- Apoio Durante o Evento</li><li>- Identificação e registro das autoridades</li><li>- Reserva de acomodação para as autoridades</li><li>- Auxílio na acomodação dos participantes</li><li>- Apoio no auditório</li><li>- Traje social ou conforme solicitado pelo contratante</li></ul>	R\$1.050,00
Mestre de Cerimônia (1 apoio)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoio necessário para elaboração do roteiro</li><li>- Registro das autoridades</li><li>- Locução do evento</li><li>- Traje social ou conforme solicitado pelo contratante</li></ul>	R\$450,00
	<b>Total</b>	<b>R\$1.500,00</b>

Equipe se apresentará no local do evento com antecedência de pelo menos 1 (uma) hora, a fim de que possa se ambientar com o local e verificar todas as necessidades para o bom desenvolvimento das atividades.

Equipe estará disponível por até 4 horas, sem alteração no valor deste orçamento.

Sem mais para o momento, estou à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

  
THAILLA SOUZA GESTÃO EM EVENTOS E CERIMONIAL

CNPJ 31.350.610/0001-49

Thailla Souza Silva

Thailla Souza – (67) 99687-6942 / [thaillacerimonial@gmail.com](mailto:thaillacerimonial@gmail.com)  
Rua Dom Carlo, 560, Campo Grande – MS / CEP: 79013-250



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº 9079621110000875.000003/2025-54

**Estudo Técnico Preliminar**

Setor Requisitante	Departamento de Desenvolvimento Profissional e Eventos
Responsável pela Demanda	Jefferson Luis da Silva
Equipe de Planejamento	Jefferson Luis da Silva – Encarregado do Dpto de Eventos Selma Cristina de Oliveira Silva – Diretora Executiva Marli do Nascimento

**1. Informações Básicas**

Processo nº 9079621110000875.000003/2025-54

Processo de Dispensa nº 07/2025

**2. Introdução/Objeto**

2.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Projeto Básico (PB) ou Termo de Referência (TR). Assim, o ETP busca reduzir o risco de o Conselho contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.

2.2 O objetivo do presente estudo preliminar é demonstrar as características dos serviços a serem contratados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul. Além disso, verificar as opções de contratação/aquisição existentes no mercado e as práticas adotadas, anteriormente, pelo CRCMS e pela Administração Pública, visando atender a fase essencial de planejamento da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO
Único	Contratação de Pessoa Jurídica com fornecimento de mão de obra especializada na Prestação de serviço de Mestre de Cerimônias e auxiliares para conduzir o <b>XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do mato Grosso do Sul</b> .

2.3 A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo e no PB/TR.

### **3. Descrição da necessidade de Contratação**

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço de cerimonial profissional e adequado aos padrões deste Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, objetivando atender a realização do evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul**, que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, considerando que este Órgão não possui em seu quadro, cargo com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônia.

3.2 Em face do rol de competências regimentais atribuídas ao CRCMS, conforme Decreto-Lei nº 9.2.95, de 27 de maio de 1946 e RESOLUÇÃO CFC N.º 1370/2011, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011, o qual tem como atividade fim, registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o território nacional, onde necessita realizar no decorrer do exercício financeiro uma série de eventos, como congressos, simpósios, seminários, fóruns, convenções e outras reuniões similares a fim de cumprir suas atribuições institucionais.

3.3 O planejamento e a organização de eventos em geral são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos deste Regional e para o contínuo fortalecimento das atividades contábeis, bem como para interação com atores governamentais e com a sociedade civil.

3.4 Nesse sentido, a contratação de Pessoa Física Especializada em Serviço de Cerimonial, objetiva tornar possível a disponibilização de material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste CRCMS com reflexos nos profissionais da contabilidade e na sociedade em geral. Assim, a realização de uma nova contratação nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão visa também a qualificar a prestação de tais serviços no âmbito do Regional e, ainda, atender ao Princípio da Economicidade que norteia a Administração Pública.

2.5 Diante o exposto, faz-se necessária a contratação dos serviços, a fim de oferecer organização e excelência aos eventos realizados pelo CRCMS.

### **3. Área requisitante**

Departamento de Eventos do CRCMS – Enc. Jefferson Luis da Silva.

### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

**\* Mestre de Cerimônia:**

4.1.1 Ter graduação em Relações Públicas e/ou em Comunicação Social e/ou Formação Técnica em Eventos. Caso Possua Graduação, apresentar Certidão de Registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade. Apresentar diploma de graduação e/ou formação técnica. Caso não possua os requisitos anteriormente mencionados, tenham, no mínimo 5 anos de comprovada experiência, com trabalho reconhecido pela eficiência.

4.1.2 Narrar o Script aprovado pelo Coordenador de Desenvolvimento Profissional ou a quem o (a) Gestor (a) delegar, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;

4.1.3 Seguir rigorosamente o script redigido pela pessoa responsável, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do representante do CRCPA presente no local;

4.1.4 Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominadas.

4.1.5 Reportar-se ao representante do CRCMS para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

4.1.6 Ser dotado(a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional.

4.1.7 Em caso de evento presencial, comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao representante do CRCMS, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.

4.1.8 Em caso de evento online, o profissional poderá prestar o serviço na Sede do CRCMS ou do seu local de trabalho, conforme orientação do Coordenador de Desenvolvimento Profissional que será prestada com antecedência. Caso o serviço seja prestado na Sede do CRCMS, deverá comparecer com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado; E caso o serviço seja no seu local de trabalho, este deverá ter ambientação formal com boa acústica, internet de boa qualidade e iluminação adequada, precisará ser utilizado computador ou notebook, ambos com câmera de boa resolução, devendo o profissional entrar em contato com o representante do CRCMS com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para os devidos ajustes e testes na plataforma a ser utilizada. Não será aceita a utilização de celular para a apresentação.

4.1.9 O traje para profissional do sexo masculino será sempre terno escuro, camisa clara e gravata escura, para mulheres, o traje será o tailleur.

4.1.10 Participar de reuniões pré-evento, caso haja necessidade e seja convocado (sem ônus ao CRCMS). Antes do evento poderá ser agendada reunião (online ou presencial) para os devidos ajustes, a qual será comunicada com antecedência pelo responsável do Setor de Desenvolvimento Profissional.

4.1.11 É facultado ao profissional realizar vistoria no local de realização do evento para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.

4.1.12 A execução do serviço deverá ser efetuada na cidade de Campo Grande/MS.

#### 4.2 Definição e justificativa da natureza continuada do serviço:

4.2.1 A presente contratação configura-se como serviço não continuado, visto que sua interrupção não compromete o cumprimento da missão institucional.

4.2.2 O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de dispensa de licitação.

4.2.3 A contratação do serviço não gera vínculo empregatício entre o(a) Contratado(a) e o CRCMS, vedando-se qualquer relação, entre esses, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

4.3.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.3.2 Não haverá impacto ambiental na contratação de profissional especializado em serviço de cerimonial.

#### 4.4 Duração do contrato:

4.4.1 O prazo de vigência do contrato será iniciando a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

#### 4.5 Necessidades de adequação e transição contratual:

4.5.1 Não há necessidade.

**\* Equipe de Apoio (auxiliares)**

- 4.6 Habilidades organizacionais;
- 4.6.1 Comunicação eficaz;
- 4.6.2 Atenção aos detalhes;
- 4.6.3 Relação interpessoal;
- 4.6.4 Estar trajando roupa social e adequada; e
- 4.6.5 Flexibilidade e adaptabilidade;

## **6. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados**

Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. IN 05/2017 do Ministério do Planejamento.

Resolução CRCMS nº 255/2024, que aprova o orçamento do CRCMS para o exercício de 2025.

Portaria CRCMS nº 02/2025, que aprova o Plano de Contratações Anual de 2025 do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul.

Portaria CRCMS nº 22/2024, que designa funcionários para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, conforme Lei 14.133/2021.

## **7. Descrição da solução como um todo**

Contratação de Empresa para fornecimento de profissional Mestre de Cerimônias e 3 auxiliares, sendo o primeiro para condução dos eventos presenciais e/ou híbridos e os demais para auxiliarem a cerimonialista no preenchimento de fichas de autoridades que estiverem presentes; circulação de microfones quando houverem perguntas durante as palestra; servir água e direcionar os palestrantes e membros do Conselho Diretor do CRCMS; e apoiar o credenciamento (assinatura de listas de presenças, realização de inscrição e demais funções de retaguarda).

## **8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

8.1 Será necessário a contratação de um profissional técnico Mestre de Cerimônias para a condução do evento e Auxiliar(es), sob demanda, para a execução do serviços administrativos de: credenciamento e inscrição; encaminhamento de palestrantes e membros do Conselho as cadeiras reservadas; servir água quando necessário; entrega de microfones dentro do auditório quando houver perguntas, entre outras atividades.

8.2 A estimativa da quantidade de horas será de aproximadamente 14h, dividido entre os dois dias de evento, que contará com intervalos entre os períodos, não estando nesta carga horária qualquer reunião que venha a ser solicitada pela organização do evento para tratar do script a ser utilizado no evento.

## **9. Análise da contratação anterior**

Nas contratações anteriores não foi identificado inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Frequentemente o CRCMS realiza eventos a modalidade presencial ou híbrida, com a contratação da mão de obra objeto deste processo de acordo com o seu planejamento estratégico, sendo que o mesmo atendeu as disposições contratuais e as necessidades deste Regional, sem registro de intercorrências e por esta razão não são mencionados neste estudo.

Como base na contratação anterior, citamos os processos abaixo:

1 ) Processo de Licitação nº 90030/2024 – Contratação de profissional técnico para atuar como Mestre de

Cerimônias e Auxiliares para condução de evento.

Assim como a demanda que se apresenta, o evento citado acima foi de realização do CRCMS.

## **10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

10.1 Na referida contratação, o parcelamento do serviço não se mostra uma opção viável. Levando em consideração a especificidade do serviço, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de padronização e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

10.2 O parcelamento da solução na contratação do objeto não é vantajosa para este Conselho Regional de Contabilidade na medida em que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU:

*"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."*

10.3 Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

10.4 Quanto ao parcelamento dos itens que compõem o objeto, o artigo 40, da Lei nº 14.133/2021, em seus §2º e §3º, dispõe que:

**§ 2º** Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**§ 3º** O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.5 A IN SLTI-MP n. 02/2008 (alterada pela IN SLTI n. 06/2013) contém as seguintes condições para a aglutinação de serviços:

*"Art. 3º Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:*

I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

*Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções."*

10.6 Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

10.7 Vale ressaltar que, seria desastroso para a Administração, tecnicamente falando, se a realização do evento restasse prejudicada por mau funcionamento, falha ou falta de parte dos recursos previstos contratado junto ao profissional A, que possa inviabilizar o serviço contratado ao profissional B.

10.8 Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os profissionais divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

10.9 Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta licitação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas organizadoras de eventos no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos profissionais para os mesmos recursos.

10.10 Também não há como deixar de falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelas licitantes.

10.11 É preciso ressaltar que a flexibilidade na prestação de serviços pelo profissional é determinante para que o CRCMS possa absorver o impacto de mudanças inesperadas.

10.12 Assim, o **não parcelamento** mostra-se necessário não se figurando opção da Administração, visto que conforme o ACÓRDÃO Nº 517/2012 - TCU - 2ª Câmara, para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital.

10.13 Diante ao exposto, optou-se em realizar a contratação por meio da modalidade Dispensa de Licitação, que tem como tipo o menor preço.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

12.1 Para a execução do objeto pretendido, não serão necessárias demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

## **12. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

Foram realizadas análises de alternativas para a organização do evento, levando em consideração contratações similares, custos e benefícios, bem como a viabilidade técnica e econômica de cada opção.

### **a) Contratações Similares**

Diversos eventos do mesmo porte, tanto outros órgãos como dentro do Sistema CFC/CRC's, têm sido coordenado por profissionais técnicos terceirizados, visto que não possuem material humano em seu corpo de servidores com habilidades para tais execuções. por outro lado, haverá eficiência, qualidade e economia de escala, reduzindo o risco de problemas operacionais durante a execução do evento.

### **b) Outras Opções Logísticas**

Pedido de cedência para utilização de espaços públicos ou parceiros foi analisada como alternativa para a redução de custos, pois em outras oportunidades essa medida foi adotada e além da cedência do espaço (auditório), equipamentos de som e iluminação, assim como o fornecimento de mão de obra de Mestre de Cerimônias e auxiliares na execução da atividade. mas esses espaços não oferecem a estrutura

adequada para um evento de tal porte.

### 13. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega dos serviços que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

### 14. Declaração de Viabilidade

A equipe de planejamento, considerando os elementos transcritos neste Estudo, considerando que o que se pretende guarda compatibilidade com os instrumentos do planejamento estratégico, com o Plano anual de contratações, com o orçamento do exercício de 2025, declara que a viabilidade da contratação.

### 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores: Selma Cristina de Oliveira Silva; Jefferson Luis da Silva; e Marli do Nascimento, conforme Portaria CRCMS nº 07 de 17/02/2025. [doc. SEI nº 0727935](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 27/02/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marli do Nascimento, Assessora de Comunicação**, em 13/03/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0738078** e o código CRC **8CE7DA66**.

---

**Cotação para prestação de serviços de 1 profissional técnico Mestre de Cerimônias e 3 Auxiliares para o XIX Fórum da Mulher Profissional de Contabilidade do MS**

---

De jefferson silva <eventos@crcms.org.br>  
Data Qua, 26/02/2025 12:07  
Para milze de paula <milzedepaulaeventos@gmail.com>  
Cc eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>

Bom dia,

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, através do Programa de Educação Profissional Continuada, estará realizando o evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das **19h às 22h**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio. Diante da necessidade de conduzir o referido evento, Solicito ORÇAMENTO para fornecimento de Mão de Obra de **1 Mestre de Cerimônias e 3 auxiliares** para condução, credenciamento e apoio no auditório, durante a realização do evento.

Obs: Será realizada contratação direta.

**FAVOR ENVIAR ANEXO AO ORÇAMENTO O CNPJ DA EMPRESA**

Atenciosamente,



**Jefferson Luis da Silva**

Encarregado - Dep. de Eventos

Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

[www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) | [eventos@crcms.org.br](mailto:eventos@crcms.org.br) | (67) 3326-

0750 Ramal : 7021

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

---

**Cotação para prestação de serviços de 1 profissional técnico Mestre de Cerimônias e 3 Auxiliares para o XIX Fórum da Mulher Profissional de Contabilidade do MS**

---

De jefferson silva <eventos@crcms.org.br>  
Data Qua, 26/02/2025 12:00  
Para Paola Firmino <maripolafestasedecoracoes@gmail.com>  
Cc eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>

Bom dia,

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, através do Programa de Educação Profissional Continuada, estará realizando o evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das **19h às 22h**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio. Diante da necessidade de conduzir o referido evento, Solicito ORÇAMENTO para fornecimento de Mão de Obra de **1 Mestre de Cerimônias e 3 auxiliares** para condução, credenciamento e apoio no auditório, durante a realização do evento.

**FAVOR ENVIAR ANEXO AO ORÇAMENTO O CNPJ DA EMPRESA**

Atenciosamente,



**Jefferson Luis da Silva**

Encarregado - Dep. de Eventos

Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

[www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) | [eventos@crcms.org.br](mailto:eventos@crcms.org.br) | (67) 3326-0750 Ramal : 7021

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS  
🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS**  
**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS - MCP**

Processo 07/2025

Requisitante: Eventos

Realização da Pesquisa: 17/02/2025 a 26/02/2025

Empresa 01: Thailla Souza Gestão em Eventos e Cerimonial. - CNPJ:  
31.350.610/0001-49

Empresa 02: Leise Costa Bethencourt - CNPJ: 20.940.578/0001-35

Pesquisa de preços nº 14/2025

Grupo de Itens	Qtdade	Objeto	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Pesquisa de Preços
01	01	Referente Contratação de Mestre de Cerimonias	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.904,00
02	01	Referente a contrataçā de 01(um) mestre de Cerimonias e de 03 (três) auxiliares	R\$ -	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ -
03	03	Referente a contratação de 03 (três) auxiliares	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 426,00
TOTAL			R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ 3.330,00
PROPOSTA DE MENOR PREÇO					R\$ 1.500,00	

Painel de Preços: média de preços

**Notas:**

1. Pesquisa de Preços realizada com base no Decreto n.º 7.983/13 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
2. A média foi a metodologia adotada para a obtenção dos valores de referência, obedecendo ao art. 6º do referido decreto.
3. Justificativa anexa a este processo.
4. Declaramos que os recursos financeiros estão disponíveis no projeto n.º Projeto 3013 – Demais Serviços Profissionais - Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo: 07/2025

Requisitante: Eventos

Realização da Pesquisa: 17/02/2025 até 26/02/2025

**Objeto:** Referente contratação de serviços de 01 (um) mestre de cerimônias e de 03 (três) auxiliares para evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das **19h às 22h**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio.

**A Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021** estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A pesquisa foi realizada conforme o art. 5º da referida Instrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregadas de forma combinada ou não;:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada a justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

O critério de escolha será o menor valor global ofertado.

Foi efetuada solicitação de proposta para 04 (quatro) empresas do ramo, todavia, somente duas enviaram proposta juntamente com a pesquisa por meio da ferramenta Painel de Preços, em anexo.

Seguem as 02 (duas) empresas que encaminharam as propostas de preços, a saber:

Empresa 01: Thailla Souza Gestão em Eventos e Cerimonial. - CNPJ: 31.350.610/0001-49 R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Empresa 02: Leise Costa Bethencourt - CNPJ: 20.940.578/0001-35: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Pesquisa de preços (site governamental)

Considerando a pesquisa realizada, o preço estimado para contratação, utilizando a metodologia do menor preço global, é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Declaramos que as especificações e preços referenciais atendem os requisitos da contratação.

Elaborado por:

**EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO**  
ENCARREGADO SETOR DE TESOURARIA DO CRCMS/MS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade\_unidade@ /, CEP 79020-230  
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079621110000875.000003/2025-54

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 07/2025 – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo SEI nº 9079621110000875.000003/2025-54**

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.871/2023**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

[...]

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. [...]*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)*

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, na prestação de **Serviços de profissional técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para a condução** do XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sito a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio, conforme Lei 14.133/2021, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e observado o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Câmara de Desenvolvimento Profissional, pasta responsável pela realização de eventos de capacitação prevê no Plano de Trabalho do CRCMS, a realização de pelo menos 5 eventos anuais, são eles: Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade; Encontro Sul-Mato-grossense de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Encontro Estadual de Contabilidade; Fórum de contabilidade do Terceiro Setor; e Encontro Estadual do Agronegócio de Mato Grosso do Sul, sendo necessário a contratação do objeto descrito neste termo de referência.

2.2. Em cumprimento a uma das finalidades institucionais (desenvolvimento profissional), o CRCMS promove diversos eventos voltados à atualização do conhecimento profissional e fortalecimento da imagem do Conselho perante a sociedade, cujo objetivo é manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade como características indispensáveis a qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil. O Programa de Desenvolvimento Profissional é executado por meio de eventos denominados: encontros, conferências, seminários, simpósios, fóruns, jornadas, palestras, debates e painéis.

2.3. O CRCMS não dispõe em seu quadro de pessoal profissionais específicos da área, tais como: Fotógrafos, Mestre de Cerimônias, coordenador de eventos, recepcionista e outros. A promoção de eventos também guarda consonância com as diretrizes tracejadas e seus respectivos objetivos que exigem ações voltadas à capacitação dos contabilistas, ao alinhamento estratégico, desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Conselho perante a sociedade. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de Empresa especializada que fornecerá a mão de obra descrita neste TR, para realização do evento mencionado no item 1.1.

2.4. Ademais, em congruência com o princípio do planejamento, a contratação encontra amparo no item nº 41 do Plano Anual de Contratações do CRCMS para 2025, aprovado pelo anexo da Portaria CRCMS nº 02/2025 [doc. SEI 0717901](#), além de ser respaldada pelo objetivo nº 15 do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/2018, que visa a assegurar, com adequação, infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema.

2.5. Por fim, informa-se a realização de uma pesquisa prévia dos preços de mercado da aquisição requisitada, conforme o art. 23, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo que o valor médio obtido se encontra albergado pela disponibilidade orçamentária do CRCMS para o exercício de 2025.

2.6. Assim, por todas essas razões, resta justificada e necessária a contratação de serviço especializado para Mestre de Cerimônia e Auxiliares, para condução dos eventos realizados pelo CRCMS, tanto em Campo Grande/MS ou no interior do Estado quando necessário.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO.**

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, na prestação de **Serviços de profissional técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para a condução** do evento denominado XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul, observadas as especificações e informações abaixo descritas.

3.2. A contratada deverá disponibilizar, para os dias e horários previstos, mão de obra especializada de 01 (um) Mestre de Cerimônias e 03 (três) Auxiliares, ambos com expertise profissional, com as

habilidades descritas abaixo:

- 3.2.1. Boa fluência verbal;
  - 3.2.2. Capacidade de se comunicar bem com o público;
  - 3.2.3. Bom senso de organização;
  - 3.2.4. Capacidade de lidar com imprevistos;
  - 3.2.5. Boa voz e dicção (aplicável especialmente ao Mestre de Cerimônias);
  - 3.2.6. Formação em cursos técnicos, graduações em eventos ou administração e cursos específicos de ceremonial e protocolo (exclusivo para Mestre de Cerimônia);
  - 3.2.7. Ótima postura e apresentação; e
  - 3.2.8. Expertise para lidar no credenciamento e preenchimento de fichas de autoridades (aplicável especialmente aos auxiliares).
- 3.3. Sem prejuízo das obrigações previstas contratualmente e das competências do fiscal de contrato, o profissional disponibilizado pela contratada deverá atuar em colaboração com os membros integrantes da Assessoria de Imprensa do CRCMS.

#### **4.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSAS ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 4.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **4.12.1. Habilitação Jurídica:**

**4.12.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**4.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**4.12.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

**4.12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**4.12.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.12.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

4.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMS, estando dispostas no Plano Anual de Contratações aprovado pela Portaria CRCMS nº 02/2025, no item 41.

PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS - PROJETO 3013:

6.3.1.3.02.01.002 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

## 6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

· Devido à pequena quantidade de itens a serem adquiridos, a contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados.

6.1. Em conformidade com o art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso o serviço seja executado com vícios, a contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.

6.2. Considerando a natureza do objeto contratual, não serão exigidas garantias para além daquelas imediatamente decorrentes da legislação.

6.3. O valor médio obtido através da pesquisa foi apurado com base no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais), conforme tabela a seguir:

6.4. O menor preço foi da Empresa 01: Thailla Souza Gestão em Eventos e Cerimonial. - CNPJ: 31.350.610/0001-49, obtido através de orçamentos enviados via e-mail, conforme doc's SEI nº [0735480](#) e [0735484](#)

<b>Grupo de Itens</b>	<b>Qtdade</b>	<b>Objeto</b>	<b>Empresa 01</b>	<b>Empresa 02</b>	<b>Empresa 03</b>	<b>Pesquisa de Preços</b>
01	01	Referente Contratação de Mestre de Cerimonias	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.904,00
02	01	Referente a contratação de 01(um) mestre de Cerimonias e de 03 (três) auxiliares	R\$ -	R\$ 1.800,00	R\$ -	R\$ -
03	03	Referente a contratação de 03 (três) auxiliares	R\$ 1.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 426,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.330,00</b>
<b>PROPOSTA DE MENOR PREÇO</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>	

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização por parte do CRCMS não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

8.2. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCMS, que assumirá a função de Fiscal.

## **9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.**

9.1. Por ocasião da entrega, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

9.2. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento;

9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCMS;

9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).

9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

9.6.2.1. Esteja compatível com está termo e não exista a cobrança de frete;

9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

9.6.3. Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. O CRCMS realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;
- 10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;
- 10.3. Transportar até a sede do CRCMS todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCMS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;
- 10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;
- 10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.
- 10.8. Comunicar ao CRCMS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCMS.
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.14. Para comunicação entre CRCMS e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 10.15. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;
- 10.16. Comunicação ao CRCMS, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou

irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCMS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCMS;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCMS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCMS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O CRCMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCMS na esfera cível para resarcimento de danos, inclusive moral.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCMS.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCMS.

13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCMS.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCMS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

### **14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1. O preço é fixo e irreajustável.

### **15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.**

15.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em

conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

16.2. O CRCMS, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCMS, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Jardim dos Estados, CEP: 79.020-230, Campo Grande – MS – Telefone (67) 3326-0750, no horário das 07h30 às 17h00 ou por e-mail: tesouraria@crcms.org.br.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da administração à continuidade do contrato.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

## **19. CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

**JEFFERSON LUIS DA SILVA**

Setor de Eventos do CRCMS

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCMS, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

## OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Presidente CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 06/03/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 10/03/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0742719** e o código CRC **61AAD801**.

---

Referência: Processo nº 9079621110000875.000003/2025-54

SEI nº 0742719

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2025	JEFFERSON LUIS DA SILVA	28/02/2025 16:04
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, na prestação de Serv. de profissional técnico Mestre de Cerimônias e Auxiliares	

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Previsão orçamentária	Falta de planejamento dos recursos orçamentários necessários para a Planejamento execução do objeto durante o exercício.		Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1 Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.			Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão.			Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não especificar a necessidade da empresa contratada	Não realizar a contratação de forma possuir qualificação satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1 Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Exigir que a empresa contratada apresente o atestado de capacidade técnica na prestação dos serviços.			Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Desclassificar a empresa que atestado de capacidade técnica não esteja de acordo com os objetivos do CRCMS.			Responsável: EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência das certidões de regularidade fiscal	Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1 Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		
P-02	Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle.			Responsável: EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório..			Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Pagamento indevido	Pagamentos efetuados indevidamente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						

1	Pagamentos efetuados indevidamente. Gerar prejuízos ao órgão.
<b>Ações Preventivas</b>	
P-01	Verificar a documentação obrigatória e fiscalizar o contrato, aplicando sanções <b>Responsável:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA cabíveis, a depender do caso.
<b>Ações de Contingência</b>	
C-01	Efetuar controles e em caso de pagamento indevido, solicitar o ressarcimento ou <b>Responsável:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA glosa.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Inexecução total do objeto contratado	Não entrega do objeto da contratação pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos do CRCMS, previstos com a contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução	<b>Responsável:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA				
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais.	<b>Responsável:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA				
C-02	Aplicar as sanções contratuais e não realizar o pagamento dos serviços	<b>Responsável:</b> SANDRELENA SANDIM DA SILVA MALUF				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Gestão Contratual	Ineficiência ou incorreta fiscalização contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Dano ao órgão em virtude da incorreta fiscalização contratual.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Promover a capacitação dos fiscais de contrato.			<b>Responsável:</b> SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão	<b>Responsável:</b> JEFFERSON LUIS DA SILVA				
	contratual.					

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

**JEFFERSON LUIS DA SILVA**

Equipe de Planejamento

**SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**

Equipe de Planejamento

**MARLI DO NASCIMENTO**

Equipe de Planejamento





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade\_unidade@/, CEP 79020-230  
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

PARECER Nº 02/2025/2025/CRCMS-EVENT/CRCMS-CDPROF/CRCMS-VPDP/CRCMS-PRES/CRCMS-PLEN/CRCMS  
PROCESSO Nº 9079621110000875.000003/2025-54

## Solicitação de Parecer Jurídico

**DO:** Desenvolvimento Profissional do CRCMS

**PARA:** Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025, sob processo SEI nº 9079621110000875.000003/2025-54** que trata da Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, na prestação de **Serviços de profissional técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para a condução do , XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, que será realizado dia 13/03/2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal em Campo Grande/MS, para análise e emissão de parecer.

Sendo só para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 06/03/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0743645** e o  
código CRC **9A2061DA**.

---

**Referência:** Processo nº 9079621110000875.000003/2025-54

SEI nº 0743645

## PARECER JURÍDICO Nº 13/2025 - JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº **907962110000875.000003/2025-54**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, na prestação de **Serviços de profissional técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para a condução** do XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025.

### EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE JURÍDICA.

#### Parecer:

- 1
1. Esta Assessoria Jurídica recepcionou o Pedido de Parecer Jurídico (*doc. SEI! 0743645*), para controle prévio de legalidade, quando será analisado a os aspectos jurídicos até o momento. O processo foi remetido à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer em 06/03/2025, apesar do processo ter início em 24/01/2025 (*doc. SEI! 0717398*).
  2. O procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, na prestação de **Serviços de profissional técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para a condução** do XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025, conforme descrição no Termo de Referência (*doc. SEI! 0742719*), por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
  3. Destaco aqui que o Documento de Formalização de Demanda (*doc. SEI! 0717398*), está em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar (*doc. SEI! 0738078*) e com o Termo de Referência (*doc. SEI! 0742719*), portanto **deve ser juntado ao processo do documento com a devida retificação.**
  4. O processo foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica, instruído com os seguintes documentos:
    - Documento de Formalização de Demanda, autorizado pelo Presidente – *doc. SEI! 0717398*;

- Portaria CRCMS nº 22/2024 – Gestor e Fiscal de Contratos CRCMS - doc. SEI! [0717896](#);
- Portaria CRCMS nº 02/2025 – Plano Anual de Contratação - doc. SEI! [0717901](#);
- Resolução CRCMS nº 255/2024 – Dispõe sobre o orçamento e o Plano de Trabalho do CRCMS para 2025 - doc. SEI! [0720415](#);
- Portaria CRCMS nº 07/2025 – Nomeia Equipe de Planejamento - doc. SEI! [0727935](#);
- Orçamento Anual para Contratação - doc. SEI! [0732940](#);
- Relatório de Reserva - doc. SEI! [0732951](#);
- Cotações empresas;
- Estudo Técnico Preliminar - doc. SEI! [0738078](#);
- Mapa Comparativo de Preços - doc. SEI! [0738571](#); 2
- Justificativa de Preços - doc. SEI! [0741838](#);
- Termo de Referência – doc. SEI! [0742719](#);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos - doc. SEI! [0743621](#)

É o breve relatório.

5. Inicialmente, ressalto que Parecer Jurídico nº 47/2024 (doc. SEI! 0557334), no Processo Administrativo SEI! Nº 9079621110000875.000014/2024-53, já foi falado sobre a questão do prévio planejamento das contratações, e voltamos aqui a falar novamente sobre tal ponto, já que o processo foi remetido à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer em 06/03/2025, e o evento cuja contratação se refere acontecerá em 13/03/2025, ou seja, **entre o envio do processo para manifestação jurídica e o evento são 07 dias corridos, e 05 dias úteis**, ou seja, não há tempo hábil nem mesmo para que haja um estudo mais aprofundado sobre o tema, já que a contratação terá que ocorrer de forma emergencial para que seja cumprido até mesmo o Plano de Contratação Anual, que já prevê o objeto ora licitado.

6. O processo de licitação tem que ter um tempo razoável de tramitação para que a contratação seja eficaz e atenda às necessidades da Administração de forma efetiva, e quando é feita tão próximo à data em que será necessária a contratação, corre-se o risco de ter diversos problemas na execução da prestação de serviço. Planejamento é um dos pontos mais importantes nas contratações públicas, pois a governança é um ponto de total atenção dos órgãos de controle.

7. A responsabilidade da alta administração, pela governança das contratações, está prevista na Lei nº 14.133/21, senão vejamos:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

3

8. Assim, é recomendado que o CRCMS, oriente as áreas demandantes sobre as orientações adotadas pela Advocacia Geral da União no tocante a esse tipo de tramitação urgente.

A célebre distribuição e execução do trabalho consultivo deve ser assegurada por mecanismos ou rotinas que previnam acúmulos e viabilizem o cumprimento dos prazos previstos, cujo termo inicial será a data do recebimento da consulta no protocolo do Órgão Consultivo, sempre que possível devendo-se informar aos assessorados as razões de impossibilidade eventual de seu cumprimento.

**Situações excepcionais e devidamente justificadas admitem recepção de consultas urgentes, convindo que os assessorados sejam instados a promover adequado planejamento da tramitação de seus processos, para que reste atendido o prazo do art. 42 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou os prazos que estejam estatuídos em legislações específicas.**

(AGU. Manual de Boas Práticas Consultivas, 4ª ed. rev. ampl. 2016, p. 47)

9. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) ressalva que: “(...) com mais razão, nas licitações, os gestores devem ser ainda mais cuidadosos, vez que estas envolvem princípios fundamentais da administração pública, tais como: legalidade, eficiência, moralidade, imparcialidade, publicidade, controle, coordenação, planejamento, isonomia, proposta mais vantajosa, dentre outros (Constituição Federal, Decreto-lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93).” (Acórdão TCU nº 1.379/2010 - Plenário).

10. Assim, é aconselhável que as áreas envolvidas no procedimento de contratação, o gestor e fiscal dos contratos observem os prazos estabelecidos, a fim de não gerar prejuízos na análise a ser realizada pela Assessoria Jurídica.

11. Há ainda que ser ressaltado inclusive que nas mídias sociais do CRCMS já está ocorrendo a divulgação da transmissão via YouTube, antes mesmo da contratação do serviço ser ao menos tramitada de forma regular, o que configura de fato a contratação emergencial, que no aspecto de governança das contratações pode trazer grandes problemas ao Regional, principalmente pelo fato desta Assessoria Jurídica ter que emitir um Parecer de forma apressada para atender a referida urgência, o que deixamos aqui registrado, para que eventual responsabilidade futura seja apurada em sua totalidade, não devendo recair somente à Assessoria Jurídica.

12. No caso da contratação do presente objeto até mesmo já houve previsão no Plano de Contratação Anual, então, já poderia ser iniciado o processo de contratação no início de 2025, como foi feito através do DFD (doc. SEI! 0717398), onde já se pretendia a contratação através de Pregão Eletrônico - Registro de Preços para todo o ano de 2025, e esta é sim a melhor forma de contratação para este objeto, porém, com a demora na tramitação do processo, no decorrer teve que ser alterado para contratação emergencial, tendo em vista o curto espaço de tempo para o Pregão. Nota-se que nem mesmo houve no processo um Documento de Formalização de Demanda retificado, conforme já observado no presente Parecer no item 3.

4

13. Dito isso, salientamos que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, *caput* e § 1º, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação tem caráter estritamente jurídico acerca do ajuste ora pretendido, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade, nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo ou orçamentário-financeiro, os quais estão fora da alçada e competência desta Procuradoria Jurídica.

14. Em relação à eventual apontamento de questão que extrapole o conteúdo meramente jurídico, verifica-se que somente ocorrerá caso tangencie questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

#### **Enunciado BPC nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

15. Importante frisar, em decorrência do Princípio da Segregação de Funções, a premissa de que os departamentos e funcionários competentes detêm os conhecimentos específicos necessários e que analisaram o procedimento adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos (até mesmo em razão da área jurídica não deter o conhecimento técnico inerente ao objeto), atuando, assim, em conformidade com suas atribuições, respeitando as configurações necessárias dos serviços, os riscos a que se busca minorar e quais documentos que devem constar nos autos.

16. Em regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à regularidade documental e quanto à competência de cada agente público envolvido na praxe de contratação, sob pena de se sacrificar a razoável duração dos procedimentos licitatórios.

17. A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

5

18. Assim, uma vez que a contratação demanda conhecimentos específicos, qualquer análise neste sentido não será essencialmente jurídica, conforme art. 53, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, por retratar matéria de fundo essencialmente documental e instrutório, cumpre à esta Assessoria Jurídica a verificação de legalidade decorrentes do art. 92 e dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao formato da contratação, sem versar sobre as competências das áreas que detêm o conhecimento técnico e encargo de instrução dos autos, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

19. Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

20. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com

relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

21. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

22. No presente caso, busca-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, na prestação de **Serviços de profissional técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para a condução** do XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025, cuja justificativa e a fundamentação encontra-se no Termo de Referência.

23. Com relação ao Documento de Formalização de Demanda, o artigo 8º, do Decreto nº 10.947/2022, prevê que deve conter o que segue:

6

*"Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:*

*I - justificativa da necessidade da contratação;*

*II - descrição sucinta do objeto;*

*III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;*

*V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;*

*VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;*

*VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e*

*VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável."*

24. Assim, analisando o Documento de Formalização de Demanda verifica-se que nem mesmo pode ser analisado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, e assim, deve ser feito novo Documento retificado, contendo o que está previsto na legislação acima citada.

25. Com relação ao Termo de Referência parece estar de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, porém, **o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extraí do documento, elaborado pelo setor**

**demandante, não traz qual a metodologia de cálculo, ou seja, se é pela prestação do serviço como um todo, ou se é por horas trabalhadas, e lembro que esse ponto foi um questionamento na contratação de 2024 do mesmo objeto.**

26. Consta a Nota de Reserva Orçamentária, comprovando que há previsão financeira para a contratação.

27. Entendemos que a contratação ora analisada se enquadra no disposto no art. 95, da Lei nº. 14.133/2021, para a formalização da contratação, ou seja, o contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, vinculando a empresa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, o qual deve conter todas as obrigações da empresa, para que possa ser feita a avaliação do cumprimento contratual. Pode ser verificado como foi feito no caso da contratação no Processo Administrativo SEI! Nº 9079621110000875.000017/2024-97, para adotar metodologia semelhante, já que se trata do mesmo objeto.

28. Não consta no processo a minuta do Aviso de Contratação Direta, o qual deve ser juntado aos autos oportunamente, e deve ser elaborado segundo os modelos dos órgãos do governo federal, ou deve conter a devida justificativa.

7

29. Atendendo ainda o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, após o Parecer Jurídico, deve-se atender o que consta nos incisos IV, V, VI, VIII e Parágrafo único, do referido artigo, devendo ser observados os itens ora grifados, não havendo necessidade de encaminhamento à Assessoria Jurídica, por se tratar de questão administrativa:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*  
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI - razão da escolha do contratado;***

***VII - justificativa de preço;***

***VIII - autorização da autoridade competente.***

***Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”***

30. Importante esclarecer, que a empresa que será contratada, deverá apresentar as certidões que demonstrem a sua regularidade.

31. Ante o exposto, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica apresenta ressalvas no presente Parecer, sendo que para que seja atestada a legalidade do presente processo de contratação direta e regular prosseguimento do feito, devem ser cumpridas as formalidades legais, ou deve ser juntado ao processo as justificadas adequadas a cada caso, as quais devem estar devidamente formalizadas no processo. Destaco que conforme apontado acima, a urgência para a contratação, prejudicou uma análise mais apurada desta Assessoria Jurídica, porém desde já orienta que deve ser aberto processo administrativo para a contratação do objeto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI! 0717398), analisando qual será a melhor forma de contratação de acordo com a legislação.

Sendo este então o meu parecer, S.M.J..

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

**SANDRELENA SANDIM S. MALUF**  
**Advogada do CRC/MS**  
**OAB/MS: 10.228**

8



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade\_unidade@/, CEP 79020-230  
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Lei n.º 14.133/2021**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - RETIFICADO

<b>Responsável pela Demanda:</b>	Jefferson Luís da Silva
<b>Área Requisitante ou Técnica:</b>	Setor de Desenvolvimento Profissional
<b>E-mail:</b>	eventos@crcms.org.br

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/QUANTIDADE

**1.1** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, na prestação de **Serviços de profissional técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e 3 Auxiliares para a condução** do XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul, que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sito a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio, conforme Lei 14.133/2021, por empreitada por preço global (evento).

A empresa contratada deverá fornecer:

- 1 Profissional técnico (mestre de cerimônia); e
- 3 Auxiliares na condução do evento;

## **2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

**2.1** O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS, é uma Autarquia Federal de Regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, que faz parte do sistema CFC/CRCs, criado em 04 de março de 1950, por meio do DL 9.295/1946 e alterado pela Lei nº 12.249/2010. O CRCMS tem como competência orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o estado do Mato Grosso do Sul, bem como promover projetos/eventos que visem fomentar a educação profissional continuada de seus profissionais da contabilidade.

**2.2.** Diante desse importante papel institucional e visando elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, bem como prover a satisfação da classe contábil diante do Sistema CFC/CRCs, o CRCMS por meio de sua Câmara de Desenvolvimento Profissional, procura promover eventos e capacitações, objetivando o desenvolvimento técnico e a valorização dos profissionais de contabilidade, visando o engrandecimento da categoria e a disseminação de conhecimentos necessário para o aprimoramento profissional, conforme previsão na Resolução CFC nº 1.543/18.

**2.3.** Em atendimento a Resolução acima citada, o CRCMS institui projetos para a realização de 5 grandes eventos anuais, com o propósito de ser mais um espaço, disponibilizado pelo Sistema CFC/CRCs, para promoção da educação continuada aos profissionais da Contabilidade.

**2.4.** O projeto é composto por uma série de eventos, realizados gratuitamente, com pontuação para o Programa de Educação Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (PEPC-CFC) e de forma híbrida, com transmissão do local definido pelo agente realizador do evento.

**2.5** O evento foi formatado para o seguinte público-alvo: Profissionais da Contabilidade, estudantes de Ciências Contábeis e demais interessados nos temas tratados nos eventos.

**2.6** O objetivo do evento é I) Promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade, tornando-os competentes para contribuir para o crescimento econômico e social do país; II) Atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade; III) Estimular a discussão e a reflexão sobre temas atuais e tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma gama de oportunidades para atualização de conhecimentos e qualificação técnica e científica; IV) Fortalecer a imagem e a integração entre o Sistema CFC/CRCs, profissionais da contabilidade e sociedade.

**2.7** Com essa responsabilidade, o CRCMS deverá:

- Organizar e realizar o evento, de acordo com as condições estabelecidas no projeto;
- Divulgar o evento nos seus veículos de comunicação;
- Quando couber, comercializar, exclusivamente, os estandes da Feira de Negócios que será realizada durante o evento.
- Quando couber, administrar os valores provenientes de cotas de patrocínios e comercialização de estandes, bem como os serviços de cobrança.
- Efetuar contratações que se fizerem necessárias para a realização do evento;
- Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta), dias após a realização do evento, relatório com os resultados.
- Abrir e controlar as inscrições;
- Quando couber, contratar palestrantes e serviços necessários para execução dos serviços demandados pelo evento;
- Convidar autoridades locais para participar do evento;
- Solicitar a pontuação do evento no PEPC-CFC;
- Quando couber, responsabilizar-se pela administração dos valores provenientes de cotas de patrocínios

e comercialização de estandes;

- Realizar a transmissão dos eventos através do canal do CRCMS, no YouTube.

**2.9.** Para viabilizar a operacionalização de eventos, seja Encontros Regionais, Fóruns, Seminários, etc, o CRCMS deverá contratar diversos serviços em razão deste Conselho Regional de Contabilidade não dispor em seu quadro funcional profissionais habilitados para a prestação dos serviços. No caso em tela, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de montagem e operação do Sistema de *streaming* e *webinar*, para transmissão ao vivo e online para a realização de eventos anuais, presenciais e híbridos do CRCMS, visando adequação e a perfeita realização de seus eventos, conforme descrito neste Formulário de Demanda e no Projeto Básico.

**2.10.** A Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que são preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados. O normativo regulamenta o Art. 2º do Decreto n.º 9.507/2018 e elenca uma lista de serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório, entre eles, estão os profissionais objetos da pretensa contratação

**2.11.** A Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que são preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados. O normativo regulamenta o Art. 2º do Decreto n.º 9.507/2018 e elenca uma lista de serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório, entre eles, estão os profissionais objetos da pretensa contratação.

**2.11.** Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, os serviços requeridos atendem as metas do CRCMS, no que se refere ao cumprimento das atividades na área de eventos, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

**2.12.** A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, posto que todas as atividades a serem executadas se enquadram na definição do art. 1º da Lei 10.520/02, que estabelece a definição de bens e serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

**2.13.** O objeto da presente contratação, está alinhado ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, Objetivos nº 6 – Promover a Satisfação da Classe Contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs, nº 9 – Aperfeiçoar e difundir ações de Educação Profissional Continuada, Registro, Fiscalização como fator de proteção da sociedade e nº 14 – Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.

**2.14.** A pretensa contratação está prevista no Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratação e há disponibilidade de recurso para o custeio da despesa.

### 3. RESULTADOS PRETENDIDOS

O CRCMS busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva, oferecendo meios para o aperfeiçoamento profissional da área contábil sob sua jurisdição.

### 4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

( x ) Baixo

( ) Médio

( ) Alto

## **5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA) / PLANO DIRETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)**

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações 2025, conforme Portaria CRCMS nº 02/2025, de 06/01/2025, linha 41.

PDTI: Não se aplica.

## **6. PROJETO DO PLANO DE TRABALHO E CONTA CONTÁBIL**

A despesa está prevista no projeto abaixo:

<b>Projeto nº 3013.</b>	PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.
<b>Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.017</b>	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS.
<b>Notas de Reserva</b>	107

## **7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega dos serviços serão realizados pelo Gestor e Fiscal Administrativo de Contratos, Jefferson Luís da Silva e Renan Espíndola Cabral, respectivamente, nomeados pela Portaria CRCMS nº 22/2024.

Campo Grande/MS

**Jefferson Luís da Silva**

Encarregado do setor de Desenvolvimento Profissional do CRCMS

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Contador Otacílio dos Santos Nunes**

Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 10/03/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0749043** e o código CRC **CC585B9C**.

---

Referência: Processo nº 9079621110000875.000003/2025-54

SEI nº 0749043

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS  
Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS  
CEP 79020-230 Telefone: (67) 3326-0750 - [www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) E-mail: [crcms@crcms.org.br](mailto:crcms@crcms.org.br)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### AQUISIÇÃO OU SERVIÇO

#### 1. CONTRATANTE

##### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994 - CEP 79.020-230 – Campo Grande/MS

CNPJ 01.578.616/0001-07 Fone: (67) 3326-0750

#### 2. CONTRATADO

**Nome do Fornecedor:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Endereço:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CEP:** xxxxxxxxxx

**E-mail:** xxxxxxxxxxxx

**Tel/Cel:** (xx) xxxx-xxxx

**CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx

**Insc. Estadual:** xx.xxx.xxx/xxx-xx

#### 3. DADOS CONTRATUAIS

**Número do processo SEI:** 9079621110000875.000003/2025-54

**Prazo de entrega/execução:** 4 (quatro) dias

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Área(s) Demandante(s):** CÂMARA DE

#### DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

**Reserva Orçamentária nº** 107/2025

**E-mail da área:** [tesouraria@crc.org.br](mailto:tesouraria@crc.org.br)

#### 4. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Referente Contratação de serviço técnico de profissional Mestre de Cerimônia e Auxiliares.	-				
<b>VALOR TOTAL</b>						

## **CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO**

- 4.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
- 4.3. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Gestor/Fiscal do Contrato.
- 4.4. O pagamento e obrigações são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 4.5. A Nota-fiscal deve ser encaminhada ao CRC/MS acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
- 4.6. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto desta ordem de fornecimento.
- 4.7. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
- 4.8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
- 4.9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
- 4.10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
- 4.11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

## **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**

Conselho Regional de Contabilidade do MS  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Contratada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAILLA SOUZA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.350.610/0001-49

Certidão nº: 14153815/2025

Expedição: 10/03/2025, às 16:47:08

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAILLA SOUZA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.350.610/0001-49**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.350.610/0001-49**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **THAILLA SOUZA SILVA LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/08/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.350.610/0001-49

**Razão Social:** THAILLA SOUZA SILVA 02546962108

**Endereço:** R DOM CARLO 560 / ESTRELA DO SUL / CAMPO GRANDE / MS / 79013-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2025 a 06/04/2025

**Certificação Número:** 2025030803545105367851

Informação obtida em 10/03/2025 16:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** THAILLA SOUZA SILVA LTDA  
**CNPJ:** 31.350.610/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:15:07 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **CA29.E5A5.C0A5.660B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

**RE: Cotação para prestação de serviços de 1 profissional técnico Mestre de Cerimônias e 3 Auxiliares para o XIX Fórum da Mulher Profissional de Contabilidade do MS**

---

**De** jefferson silva <eventos@crcms.org.br>  
**Data** Seg, 10/03/2025 17:41  
**Para** Thailla Souza Silva <thaillacerimonial@gmail.com>  
**Cc** eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>

Boa tarde, prezada, Thailla,

Tendo em vista o processo SEI nº 9079621110000875.000003/2025-54, processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025, que trata da Contratação de Pessoa Jurídica com fornecimento de mão de obra especializada na Prestação de serviço de Mestre de Cerimônias e auxiliares para conduzir o **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do mato Grosso do Sul, que será realizado no próximo dia 13/03/2025**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, venho informar que seu orçamento foi o vencedor, por isso sirvo do mesmo para NOTIFICAR sobre a data e horários já especificados anteriormente.

Estaremos redigindo o contrato simplificado e enviando para sua assinatura, ok.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,



**Jefferson Luis da Silva**  
Encarregado - Dep. de Eventos  
Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional  
[www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) | [eventos@crcms.org.br](mailto:eventos@crcms.org.br) | (67) 3326-0750 Ramal : 7021

 Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS  
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

---

**De:** Thailla Souza Silva <thaillacerimonial@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 17:24  
**Para:** jefferson silva <eventos@crcms.org.br>  
**Cc:** eder brandao <tesouraria@crcms.org.br>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS  
 Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS  
 CEP 79020-230 Telefone: (67) 3326-0750 - [www.crcms.org.br](http://www.crcms.org.br) E-mail: [crcms@crcms.org.br](mailto:crcms@crcms.org.br)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### AQUISIÇÃO OU SERVIÇO

#### 1. CONTRATANTE

##### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994 - CEP 79.020-230 – Campo Grande/MS

CNPJ 01.578.616/0001-07 Fone: (67) 3326-0750

#### 2. CONTRATADO

##### THAILLA SOUZA SILVA LTDA

Endereço: Rua Dom Carlo, 570, CEP: 79013-250

E-mail: [thaillacerimonial@gmail.com](mailto:thaillacerimonial@gmail.com)

Tel/Cel: (67) 99687-6942

CNPJ: 31.350.610/0001-49

Insc. Estadual: ISENTEA

#### 3. DADOS CONTRATUAIS

Número do processo SEI: 9079621110000875.000003/2025-54

Prazo de entrega/execução: 13/05/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Área(s) Demandante(s): CÂMARA DE

##### DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Reserva Orçamentária nº 107/2025

E-mail da área: [tesouraria@crc.org.br](mailto:tesouraria@crc.org.br)

#### 4. OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Referente Contratação de serviço técnico de profissional Mestre de Cerimônia e 3 Auxiliares.	-	1	-	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.500,00</b>

## **CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO**

- 4.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
- 4.3. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Gestor/Fiscal do Contrato.
- 4.4. O pagamento e obrigações são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 4.5. A Nota-fiscal deve ser encaminhada ao CRC/MS acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
- 4.6. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto desta ordem de fornecimento.
- 4.7. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
- 4.8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
- 4.9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
- 4.10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
- 4.11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

### **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**

Conselho Regional de Contabilidade do MS  
Contratante

### **THAILLA SOUZA SILVA LTDA**

Representante Legal Contratada

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9007/ 2025

Processo nº 9079621110000875.000003/2025-54

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mestre de Cerimônias e Auxiliares para condução de evento do CRCMS..
- 1.2. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente do CRCMS, Otacilio dos Santos Nunes, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.2. As empresas sagraram-se vencedoras da Dispensa Eletrônica nº 9007/2025.

##### 2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59\* (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

\*Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 31/12/2024.

Item	Empresa	CNPJ	Valor total
01	Thailla Souza Silva Ltda.	31.350.610/0001-59	R\$ 1.500,00

#### 2.4. Contratadas:

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2.6. Diante dos dados expostos, o presidente do CRC/MS, Otacílio dos Santos Nunes, **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.7. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pela autoridade acima.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2024.

Assinado de forma digital por  
 Otacilio dos Santos  
 Nunes:32236140606  
 Dados: 2025.03.11 16:24:18 -04'00'

**OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES**

**Autoridade Competente**

**Presidente do CRCMS**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
14/2025	926793	Concluída	EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO

**Título:** Mestre de Cerimônias e Auxiliares

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 2

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 201.205,6000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
12955 - Locução de texto / mestre de cerimônia / locutor / apresentador		UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 222,5132%
R\$ 120,0000	R\$ 2.904,1922	R\$ 865,0000	Desvio Padrão: 6.462,2118 Maior Preço: R\$ 34.900,0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	26/02/2025	Sim
i2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.800,0000	19/02/2025	Sim
i3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	13/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 3.424,0000	06/02/2025	Sim
5	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 800,0000	31/01/2025	Sim
i6	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 300,0000	21/01/2025	Sim
i7	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 300,0000	21/01/2025	Sim
8	I	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	157	UNIDADE	R\$ 400,0000	21/01/2025	Sim
i9	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC DO EST DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.800,0000	19/01/2025	Sim
10	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RN - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 801,0000	10/01/2025	Sim

11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 900,0000	10/01/2025	Sim
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 800,0000	06/01/2025	Sim
13	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 830,0000	06/01/2025	Sim
i14	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.900,0000	05/01/2025	Sim
15	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 249,0000	30/12/2024	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 340,0000	30/12/2024	Sim
i17	I	CONSELHO REG. DE ARQUITERURA E URBANISMO-CE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	29/12/2024	Sim
i18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 590,0300	26/12/2024	Sim
i19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 520,0000	26/12/2024	Sim
i20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	25/12/2024	Sim
21	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 120,0000	23/12/2024	Sim
22	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 335,0000	23/12/2024	Sim
23	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.699,0000	18/12/2024	Sim
i24	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.325,0000	10/12/2024	Sim
i25	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.325,0000	10/12/2024	Sim
26	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 850,0000	10/12/2024	Sim
27	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 930,0000	02/12/2024	Sim
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 298,0000	18/11/2024	Sim
29	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 449,0000	11/11/2024	Sim
i30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	24/10/2024	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 470,0000	24/10/2024	Sim
i32	I	ESP-FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 20.000,0000	21/10/2024	Sim
i33	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	20/10/2024	Sim
i34	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 700,0000	16/10/2024	Sim
35	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	10/10/2024	Sim
36	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.150,0000	10/10/2024	Sim
37	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	10/10/2024	Sim
38	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 880,0000	10/10/2024	Sim
39	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	08/10/2024	Sim
40	I	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	07/10/2024	Sim
i41	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT -	1 UNIDADE	R\$ 500,0000	07/10/2024	Sim

		Compras.gov.br				
42	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 232,0000	07/10/2024	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 489,0000	07/10/2024	Sim
44	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAÍBA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 3.750,0000	04/10/2024	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 802,7800	02/10/2024	Sim
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 1.465,8000	02/10/2024	Sim
47	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 135,0000	25/09/2024	Sim
i48	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 26.000,0000	24/09/2024	Sim
i49	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 650,0000	24/09/2024	Sim
i50	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQUITA FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 600,0000	23/09/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 2**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16578 - Secretaria	UNIDADE	3
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 37,1600	R\$ 142.004,8622	R\$ 66.780,2000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		
<b>Filtro Aplicado</b>		
<b>Período:</b> 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	9 UNIDADE		R\$ 80.120,0000	28/02/2025	Sim
i2	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	7 UNIDADE		R\$ 8.229,8600	27/02/2025	Sim
i3	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	8 UNIDADE		R\$ 5.434,5100	27/02/2025	Sim
4	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 689.711,0000	21/02/2025	Sim
5	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	4 UNIDADE		R\$ 465.889,0000	18/02/2025	Sim
6	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	17 UNIDADE		R\$ 415.338,0000	18/02/2025	Sim
7	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	59 UNIDADE		R\$ 231.911,0000	18/02/2025	Sim
8	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	6 UNIDADE		R\$ 90.138,7000	12/02/2025	Sim
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 500.000,0000	03/02/2025	Sim

10	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 115.349,0000	29/01/2025	Sim
11	I	CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.386,9900	21/01/2025	Sim
12	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.959,0900	15/01/2025	Sim
13	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 562,5000	06/01/2025	Sim
14	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 19.799,7000	18/11/2024	Sim
i15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 500,0000	31/10/2024	Sim
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 18.894,6000	17/10/2024	Sim
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 149.662,0000	17/10/2024	Sim
18	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.177.430,0000	17/10/2024	Sim
19	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 131.776,0000	03/09/2024	Sim
20	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 129.599,0000	03/09/2024	Sim
21	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 129.599,0000	03/09/2024	Sim
22	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 310.185,0000	28/08/2024	Sim
23	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª - DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 73.720,0000	27/08/2024	Sim
24	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	382 UNIDADE	R\$ 45.739,6000	26/08/2024	Sim
25	I	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENV. REGIONAL - Compras.gov.br	151 UNIDADE	R\$ 184.006,0000	20/08/2024	Sim
26	I	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENV. REGIONAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 361.783,0000	20/08/2024	Sim
27	I	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENV. REGIONAL - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 323.298,0000	20/08/2024	Sim
28	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 11.444,7000	16/08/2024	Sim
29	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 6.560,8700	16/08/2024	Sim
30	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 6.560,8700	16/08/2024	Sim
31	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 6.560,8700	16/08/2024	Sim
32	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 6.560,8700	16/08/2024	Sim
33	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	450 UNIDADE	R\$ 12.000,0000	16/08/2024	Sim
34	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	2370 UNIDADE	R\$ 6.400,0000	16/08/2024	Sim
35	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 104.600,0000	16/08/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 87.812,0000	14/08/2024	Sim
		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA				

37	I	SANITARIA - Compras.gov.br	118 UNIDADE	R\$ 157.444,0000	13/08/2024	Sim
38	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 138.188,0000	08/08/2024	Sim
39	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 67.013,4000	06/08/2024	Sim
40	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 66.547,0000	05/08/2024	Sim
41	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 64.068,7000	02/08/2024	Sim
42	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 61.600,0000	31/07/2024	Sim
43	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	480 UNIDADE	R\$ 37.1600	25/07/2024	Sim
44	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 9.797,7200	25/07/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 49.223,7000	25/07/2024	Sim
46	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 28.499,7000	25/07/2024	Sim
47	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 54.584,1000	23/07/2024	Sim
48	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50.502,9000	23/07/2024	Sim
49	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 161.384,0000	25/06/2024	Sim
50	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 274.831,0000	25/06/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 05/03/2025 17:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: 926793 - 3/2025



### Dados Básicos da Contratação ▾

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
9079621110000875000003/2025-54	Dispensa de licitação	Não

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras:

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação sob demanda, de empresa especializada na prestação de Serviços de disponibilização de Profissional Técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para a condução de evento denominado XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio.

#### Id contratação PNCP

[01578616000107-1-000007/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ▾

<a href="#">Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locut...</a> Código: 12955 <a href="#">Capelido</a>	Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): <u>R\$ 1.500.0000</u>	Situação: Homologado
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

### Artefatos vinculados ▾

Titulo	Tipo	Data	Divulgado	Ações
2/2025	Matriz de Riscos	13/03/2025	Não	<a href="#">Detalhar</a>

### Anexos ▾

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
SEI_0742719_Termo_de_Refencia.pdf	Termo de Referência	13/03/2025	143.717 KB	Sim	<a href="#">Download</a>
Autorizacao_de_Contratacao_Direta___Assinada.pdf	Outros	13/03/2025	139.382 KB	Sim	<a href="#">Download</a>

### Responsáveis ▾

CPF	Nome	Cargo/Função
322.361.406-06	OTACILIO DOS SANTOS NUNES	Autoridade competente

CPF	Nome	Cargo/Função
338.908.541-68	SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025

Última atualização 13/03/2025

**Local:** Campo Grande/MS    **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

**Unidade compradora:** 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01578616000107-1-000007/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação sob demanda, de empresa especializada na prestação de Serviços de disponibilização de Profissional Técnico para atuar como Mestre de Cerimônias e Auxiliares para a condução de evento denominado XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.500,00

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.500,00

## Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota <b>00000141</b>
Data e Hora de Emissão <b>12/03/2025 14:57:32</b>
Código de Verificação <b>f865d566</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **THAILLA SOUZA SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **31.350.610/0001-49**

Inscrição Municipal: **0025199500-1**

Endereço: **RUA DOM CARLO, Nº560 - RESIDENC. ESTRELA DO SUL - CEP:79013-250**

Município: **CAMPO GRANDE**

UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL**

CPF/CNPJ: **01.578.616/0001-07**

Endereço: **RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº994 - JARDIM DOS ESTADOS - CEP:79020-230**

Município: **CAMPO GRANDE**

UF: **MS** E-mail: **tesouraria@crcms.org.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, COM 3 (TRÊS) PESSOAS, E 1 (UM) MESTRE DE CERIMÔNIAS, PARA XIX FÓRUM DA MULHER.

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE DO MS, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2025, DAS 19H ÀS 22H, NO AUDITÓRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM CAMPO GRANDE, MS.

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 2699133-2

INSTITUIÇÃO: 403 - CORA SCD

NOME DA EMPRESA: THAILLA SOUZA SILVA

CNPJ: 31.350.610/0001-49

CHAVE PIX E-MAIL: THAILLACERIMONIAL@GMAIL.COM

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	MESTRE DE CERIMONIA	1	450,00	450,00
SIM	AUXILIARES DE RECEPÇÃO E CERIMONIAL	3	350,00	1.050,00

**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 1.500,00</b>	Alíquota: <b>2,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 30,00</b>
----------------------------------------------	-----------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2025  
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR  
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.  
CNAE: 821999900

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Preparacao de documentos e servicos especializados

17/07/2025



## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E00360305202503141500c71d495a633  
**Situação:** EFETIVADA      **Data e Hora:** 14/03/2025 às 06:16:00  
**Valor Original:** R\$ 1.500,00      **Valor Atualizado:** R\$ 1.470,00  
**Detalhes:** mestre ceremonias

### Origem

**Nome:** CONSELHO REG CONTABILIDADE MS  
**CNPJ:** 01.578.616/0001-07  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** THAILLA SOUZA SILVA LTDA  
**CNPJ:** 31.350.610/0001-49  
**Instituição:** NU PAGAMENTOS S.A.  
**Chave Pix:** 31350610000149

**Código da operação:** 43783387051  
**Chave de segurança:** LSSKU144PYFZU0W1

### Devolução 1 de 1

**ID da devolução:** D18236120202504031242s167dae88c7  
**Data e Hora:** 03/04/2025 às 09:42:34  
**Valor:** R\$ 30,00

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvintes: 0800 725 7474  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492